SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 030/2014 E 031/2014

OBJETO: Aquisição, de móveis e equipamentos administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 06/2014. - DOTAÇÃO: 1236100231057 449052 VIGÊNCIA: 11 de abril 2014 a 31 de dezembro de 2014 - PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira e as empresas: E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMATICA - EPP - CNPJ nº 08.366.976/0001-94 CONTRATO Nº 030/2014 – VALOR R$ 70.094,50 – 11/04/2014 e M. DAS GRAÇAS A. NUNES COSTA - ME - CNPJ nº 11.301.960/0001-08 – CONTRATO Nº 031/2014 – VALOR R$ 955,90 - 11/04/2014.

Afogados da Ingazeira - PE, 11 de abril de 2014.

VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS
Gestora

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:7591D124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2014 - AUTORIZAR

PORTARIA N.º 008/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 020/2014 da Srª **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI (USF VI)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria Sara Ribeiro Da Silva	908.045.704-34	Téc. Enfermagem
Gilvânia Miguel Da Silva	047.147.604-83	Recepcionista

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:26605D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 009/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 019/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA V (USF V)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Denise Joelma Ferreira	076.262.504-00	Téc. Enfermagem

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Paula Francinete De Amorim	888.151.024-34	Enfermeira
Cristiane Maria Da Silva Marcionilo	008.766.264-79	Recepcionista

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0A1E22AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 010/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 018/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV (USF IV)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Beatriz Cavalcanti Pimentel Guerra	034.209.284-75	Enfermeira
Danielle Dayse Tomaz Da Silva	102.411.064-86	Recepcionista

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:85D2D1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 011/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 017/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III (USF III)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Janaína Maria Da Silva	103.697.374-31	Recepcionista
Sandra De Andrade Luna Da Silva	430.627.764-04	Enfermeira
Suzy Maria de Albuquerque	707.176.134-53	Serv. Gerais

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C6FACDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 012/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 016/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II (USF II)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Érica Cabral da Silva	054.268.324-55	Serviços Gerais
Josélia Maria da Silva	042.491.574-07	Recepcionista
Michele Maria da Silva	077.880.054-79	Téc. Enfermagem
Severina Sandra de Lima	026.327.004-18	Enfermeira

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3C7F709F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 013/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 015/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I (USF I)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Elizete Matias da Silva	043.372.864-70	Téc. Enfermagem
Ana Célia Cosmo de Queiroz	061.127.484-10	Enfermeira
Ângela Maria De Aguiar	102.382.364-04	recepcionista

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3419F205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 014/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 014/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com a profissional abaixo qualificada para atuar na **CENTRAL DE ABASECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Viviane Nascimento Dos Santos	045.762.384-50	Aux. Farmácia

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:15BB3C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2014 RESCINDIR

PORTARIA N.º 015/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando a rescisão do contrato abaixo qualificado;
RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 117/2013 celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **LINCOLIN DIAS DA CRUZ,** Motorista, CPF nº 960.407.004-59, o qual era subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A450386A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 016/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 013/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem no **SAMU**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Lucicleide Sena Da Silva	034.047.724-58	Téc. Enfermagem
Inaldo Ferreira Marques	034.548.314-66	Téc. Enfermagem
Robson Felipe De Souza	046.362.254-57	Motorista
Lincolin Dias da Cruz	960.407.004-59	Motorista

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:724CFF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 017/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 012/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **VIGILÂNCIA AMBIENTAL**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Lucinaldo Francisco Da Silva	026.545.084-55	Agente de Endemias
Walter Bento Rodrigues	235.650.804-00	Agente de Endemias

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6E9FD719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 018/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 011/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem no **CENTRO ODONTOLÓGICO:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rosilda Damiana Durval Dos Santos	070.965.294-11	Recepcionista
Licia Clara Spindola Leite	890.214.014-87	Coord. Centro Odontológico

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DDC42537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 019/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 010/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem no **LABORATÓRIO:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Altiene Barbosa da Silva de Lima	042.154.374-40	Recepcionista

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EE3AE9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 020/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 009/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS):**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rosicleide Tranquilino da Silva	073.437.584-03	Serv. Gerais
Carlos José Vasconcelos V. de Mendonça	920.997.184-15	Psiquiatra
Andréia Carolina Santos de Lima	059.923.194-76	Terapeuta Ocupacional
Williams Gomes De Araújo	048.635.784-82	Coordenador CAPS
Lucia Marina Sampaio Fernandes	591.975.364-15	Téc. Enfermagem
Almir Barbosa de Santana	047.039.594-02	Artesão

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AC7FD97A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 002/2014 AMARO JOÃO DA SILVA

CONTRATO N.º 002/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **AMARO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 125, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.648.486 SDS/PE, do CPF n.º 574.681.684-15, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social,

nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

AMARO JOÃO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **AMARO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bela Vista, nº 125, Centro CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.004.624 SSP/PE, do CPF n.º 574.681.684-15, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

AMARO JOÃO DA SILVA
RG n.º 3.004.624 SSP/PE
CPF n.º 574.681.684-15

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:418C9E15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 004/2014 JOSEMIR SERAFIM DOS SANTOS

CONTRATO N.º 004/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOSEMIR SERAFIM DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Maria Benigna Arraes, nº 250 A ,

Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.233.807 SSP/PE, do CPF n.º 375.486.704-00, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.0004.2047.0000
Contratação por tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.0

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSEMIR SERAFIM DOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSEMIR SERAFIM DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Maria Benigna Arraes, nº 250, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.233.807 SSP/PE, do CPF n.º 375.486.704-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer as atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSEMIR SERAFIM DOS SANTOS
RG nº 3.233.807 SSP/PE
CPF n.º 375.486.704-00

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A6B06BBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 006 / 2014 ANTONIO MANUEL DA SILVA

CONTRATO N.º 006 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ANTONIO MANUEL DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 144, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3306010 SSP/PE, do CPF n.º 590.832.984-34, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANTONIO MANUEL DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO MANUEL DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na, Rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 144, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.306.010 SSP/PE, do CPF n.º 590.832.984-34, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIO MANUEL DA SILVA
RG n.º 3.306.010 SSP/PE
CPF n.º 590.832.984-34

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2314AB98

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 008/2014 COSMO ANTONIO DE FREITAS

CONTRATO N.º 008/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **COSMO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Cabo, nº 425, Centro , CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.978.253 SDS/PE, do CPF n.º 820.036.294-91, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

COSMO ANTONIO DE FREITAS
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **COSMO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Cabo, nº 425, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.978.253 SSP/PE, do CPF n.º 820.036.294-91, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

COSMO ANTONIO DE FREITAS
RG n.º 2.978.253 SSP/PE
CPF n.º 820.036.294-91

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:924F8ABF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 009/2014 ERCÍLIO AUGUSTO DA SILVA

CONTRATO N.º 009/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ERCÍLIO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: 15 de Agosto, nº 20 , Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.656.217 SDS/PE, do CPF n.º 491.537.574-91, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ERCÍLIO AUGUSTO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, ERCÍLIO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, nº 20,Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690 – 000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.656.217 SSP/PE, do CPF: 491.537.574-91, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ERCÍLIO AUGUSTO DA SILVA
RG n.º 6.656.217 SSP/PE
CPF n.º 491.537.574-91

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:54C25FBF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 010 / 2014 JOÃO NOBERTO PESSOA NETO

CONTRATO N.º 010 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOÃO NOBERTO PESSOA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na Granja São Francisco, nº 05, Zona Rural , CEP: 55.805-000, Tracunhaém- PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.111.558, SDS/PE, do CPF n.º 102.532.084-08 de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA DÁRIO COQUITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOÃO NOBERTO PESSOA NETO
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO
Eu, **JOÃO NOBERTO PESSOA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na Granja São Francisco, nº 05, Zona Rural, Tracunhaém, - PE CEP: 55805 – 000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.111.558 SSP/PE, do CPF n.º 102.532.084-08, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOÃO NOBERTO PESSOA NETO
RG n.º 8.111.558 SSP/PE
CPF n.º 102.532.084-08

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2AC3C677

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 011 / 2014 JOSÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

CONTRATO N.º 011 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOSÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Loteamento Canaã, nº 71, Centro, CEP: 53690-000, - Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.019.318 SSP/PE, do CPF n.º 823.998.674-91, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o

excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Loteamento Canaã, nº 71, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.019.318 SSP/PE, do CPF n.º 823.998.674-91, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
RG n.º 6.019.318 SSP/PE
CPF n.º 823.998.674-91

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3CCA5590

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 012 / 2014 SERGIO FERREIRA DA MOTA

CONTRATO N.º 012 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERGIO FERREIRA DA MOTA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Nazaré, nº 10, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.738.310 SDS/PE, do CPF n.º 052.451.974-99, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Gestão da Secretaria de Educação: 12.122.0004.2010.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.220 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SERGIO FERREIRA DA MOTA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **SERGIO FERREIRA DA MOTA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nazaré, nº 10, Centro, CEP: 53690 – 000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.738.310 SSP/PE, do CPF n.º 052.451.974-99 e do, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

SERGIO FERREIRA DA MOTA
RG n.º 6.738.310 SSP/PE
CPF n.º 052.451.974-99

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:322EBD95

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 013 / 2014 ANTONIO DE ALBUQUERQUE XAVIER

CONTRATO N.º 013 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ANTONIO DE ALBUQUERQUE XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado na 2º Travessa Amaro Baracho, nº 44, Centro, CEP: 53.690-000 Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.326.648 SSP/PE, do CPF n.º 265.322.044-04, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE**

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANTÔNIO DE ABUQUERQUE XAVIER
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa 2 Amaro Baracho, nº 44, Centro, CEP: 53690 – 000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.326.648 SSP/PE, do CPF n.º 265.322.044-04, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIO DE ALBUQUERQUE XAVIER
RG n.º 1.326.648 SSP/PE
CPF n.º 265.322.044-04

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:ADD8E94F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 014 /2014 NIVALDO JOSÉ DA SILVA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste

ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **NIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Vila Canaã, nº 120, Zona Rural , CEP: 53690-000, Araçoiaba- PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.438.980 SDS/PE, do CPF n.º 519.816.024-53, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

NIVALDO JOSÉ DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **NIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Vila Canaã, nº 120, Vila Canaã, Araçoiaba, CEP: 53.690 – 000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.438.980 SSP/PE, do CPF n.º 519.816.024-53, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

NIVALDO JOSÉ DA SILVA
RG n.º 2.438.980 SSP/PE
CPF n.º 519.816.024-53

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:51D38234

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 015/2014 GILDO DE LIRA MIGUEL

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **GILDO DE LIRA MIGUEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bela Vista, 121, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.633.481, SDS/PE, do CPF n.º 284.669.854-68, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NO CENTRO DE SAÚDE INFÂNCIA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.0181.2056.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILDO DE LIRA MIGUEL
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **GILDO DE LIRA MIGUEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bela Vista, 121, Centro CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.633.481, SSP/PE, do CPF n.º 284.669.854-68, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

GILDO DE LIRA MIGUEL
RG n.º 3.633.481 SSP/PE
CPF n.º 284.669.854-68

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5476E7B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 016/2014 JOSIVALDO SILVA RIBEIRO DE MOURA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOSIVALDO SILVA RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bela Vista, nº 156 , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.116.998, SDS/PE, do CPF n.º 094.933.204-64, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSIVALDO SILVA RIBEIRO DE MOURA
Contratado

Testemunha 1_____
CPF:_____

Testemunha 2_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSIVALDO SILVA RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado, na Rua: Bela Vista, nº 156, Centro, CEP: 53690 – 000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.116.998 SSP/PE, do CPF n.º 094.933.204-64, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSIVALDO SILVA RIBEIRO DE MOURA
RG n.º 8.116.998 SSP/PE
CPF n.º 094.933.204-04

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:31E31B92

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 017 / 2014 WILSON TENÓRIO MARCOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **WILSON TENÓRIO MARCOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bom Jesus, nº S/Nº, CEP: 53690-000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.383.704 SSP/PE, do CPF n.º 545.383.944-91, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Gestão administrativa do FMAS: 08.122.0108.2065.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da

PREFEITURA, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

WILSON TENÓRIO MARCOS
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **WILSON TENÓRIO MARCOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Bom Jesus, nº S/Nº, CEP: 53690 – 000 - Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.383.704 SSP/PE, do CPF n.º 545.383.944-91 e do, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

WILSON TENÓRIO MARCOS
RG n.º 3.383.704 SSP/PE
CPF n.º 545.383.944-91

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4E6B4ECD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 019/2014 JOSÉ BELO DA SILVA IRMÃO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOSÉ BELO DA SILVA IRMÃO**, brasileiro, residente e domiciliado Rua: São Lourenço, nº 835, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.991.967, SDS/PE, do CPF n.º 463.817.594-53, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000

Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ BELO DA SILVA IRMÃO
Contratado

Testemunha 1

____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ BELO DA SILVA IRMÃO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: São Lourenço, nº 835, Centro, CEP: 53690 – 000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.991.967, SSP/PE, do CPF n.º 463.817.594-53, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ BELO DA SILVA IRMÃO
RG n.º 2.991.967 SSP/PE
CPF n.º 463.817.594-53

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2771362B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 020/2014 JUSTAVO GINO COELHO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **JUSTAVO GINO COELHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Manoel Carneiro, nº 83, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.231.137 SDS/PE, do CPF n.º 046.361.654-54, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NO CENTRO DE SAÚDE INFÂNCIA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.0181.2056.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JUSTAVO GINO COELHO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:___

Testemunha 2

_____
CPF:___

Declaração

Eu, Justavo Gino Coelho, Brasileiro, Residente e Domiciliado na Rua: Manuel Carneiro, Nº 83, Centro, Cep: 53690–000 Pe, Portador da Cédula de Identidade Civil N.º 6.231.137 Ssp/pe, do Cpf N.º 046.361.654.54, Declaro Sob as Penas da Lei Que Tenho Aptidão Para Exercer a Atividade Para o Qual Estou Sendo Contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JUSTAVO GINO COELHO
Rg N.º 6.231.137 Ssp/pe
Cpf N.º 046.361.654-54

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7CCA7BD1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 021/2014 ALDEMIR LUIZ DOS SANTOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ALDEMIR LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, nº 27, Centro, CEP: 53690 -000, Araçoiaba PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.198.683 SSP/PE, do CPF n.º 782.992.684-00, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

AO **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALDEMIR LUIZ DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **ALDEMIR LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, nº 27, Centro, CEP: 53690 - 000, Araçoiaba PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.198.683SSP/PE, do CPF n.º 782.992.684-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ALDEMIR LUIZ DOS SANTOS
RG nº 5.198.683SSP/PE
CPF nº 782.992.684-00

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F8105DD6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 022 / 2014 GILVAN LUIS MENEZES

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **GILVAN LUIS MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado no Loteamento Canaã, nº 4 , Vila Canaã, Zona Rural, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.417.284, SDS/PE, do CPF n.º 044.441.314-62, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM**

ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILVAN LUIS MENEZES
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **GILVAN LUIS MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado no Loteamento Canaã, nº 4, Vila Canaã, Zona Rural CEP: 53690 – 000, Araçoiba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.417.284, SSP/PE, do CPF n.º 044.441.314-62, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

GILVAN LUIS MENEZES
RG n.º 5.417.284 SSP/PE
CPF n.º 044.441.314-62

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C6E5BDC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 023/2014 JOSÉ INÁCIO ALVES DE GOEZ

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato

representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOSÉ INÁCIO ALVES DE GOEZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, nº 27, Bairro do Quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n. 7.673.111 SDS/PE, do CPF nº 905.246.404-91, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NO CENTRO DE SAÚDE INFÂNCIA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.0181.2056.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ INÁCIO ALVES DE GOEZ
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ INÁCIO ALVES DE GOEZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, nº 27, Bairro do Quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n. 7.673.111 SDS/PE, do CPF nº 905.246.404-91, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ INÁCIO ALVES DE GOEZ
RG n.º 7.673.111 SSP/PE
CPF n.º 905.246.404-91

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:46985D01

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 024 / 2014 JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Elizio Luiz de Moura, nº 296, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.669.453 SSP/PE, do CPF n.º 665.774.204-59, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na, Rua: Elizio Luiz de Moura, nº 296, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.306.010 SSP/PE, do CPF n.º 590.832.984-34, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO
RG n.º 3.306.010 SSP/PE
CPF n.º 590.832.984-34

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:285B7486

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 025 / 2014 NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olavo Bilac, nº 35, Vila Rica, CEP: 54100-550, Jaboatão dos Guararapes - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.145.201 SSP/PE, do CPF n.º 029.476.134-90 e do COREN nº305.451/PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – (PNI) SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.0004.2047.0000
Contratação por tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.0

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

NÍDIA KELLY CORREIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olavo Bilac, nº 35, CEP: 54100 – 550 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.145.201 SSP/PE, do CPF n.º 029.476.134-90 e do COREN nº 305.451/PE, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA
RG n.º 5.145.201 SSP/PE
CPF n.º 029.476.134-90
COREN/PE nº 305.451

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F89794ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 026 / 2014 ALFREDO JORGE PIRRO LIMA

CONTRATO N.º 026 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ALFREDO JORGE PIRRO LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Vitória de Santo Antão, nº 192, Novo , CEP: 53900-000, Ilha de Itamaracá - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.522.960 SSP/PE, do CPF n.º 961.050.034-04 e do CRMV/PE nº 2640, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADOR DE VIGILÃNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.0004.2047.0000
Contratação por tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.0

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALFREDO JORGE PIRRO LIMA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ALFREDO JORGE PIRRO LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Vitória de Santo Antão, nº 192, CEP: 53900-000, Ilha de Itamaracá - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.522.960 SSP/PE, do CPF n.º 961.050.034-04 e do CRMV nº 2640/PE nº, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ALFREDO JORGE PIRRO LIMA
RG n.º 4.522.960 SSP/PE
CPF n.º 961.050.034-04
CRMV/PE nº 2640

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F93E2B41

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 027/2014 GEMIMA MARIA DA SILVA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GEMIMA MARIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dr. Armando Rabelo, nº 90, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da cédula de identidade Civil n.º 6.596.832 SDS/PE, do CPF n.º 061.905.194-90, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.0004.2047.0000
Contratação por tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.0

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GEMIMA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **GEMIMA MARIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dr. Armando Rabelo, nº 90, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da cédula de identidade Civil n.º 6.596.832 SDS/PE, do CPF n.º 061.905.194-90, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

GEMIMA MARIA DA SILVA
RG n.º 6.596.832 SDS/PE
CPF n.º 061.905.194-90

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8253A192

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 028/2014 JACQUELINE DE CÁSSIA SALES MELO ROCHA

CONTRATO N.º 028/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **JACQUELINE DE CÁSSIA SALES MELO ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada na AL das gaivotas, S/N,QD M3, Aldeia, Chã de Cruz, CEP 55825-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.610.023 SSP/PE, do CPF nº 794.174.424-49, e do COREN nº 63844/PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro**

Social, consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.0004.2047.0000
Contratação por tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.0

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JACQUELINE DE CÁSSIA SALES MELO ROCHA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JACQUELINE DE CÁSSIA SALES MELO ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada na AL das gaivotas, S/N,QD M3, Aldeia, Chã de Cruz, CEP 55825-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.610.023 SSP/PE, do CPF nº 794.174.424-49, e do COREN nº 63844/PE, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014

JACQUELINE DE CÁSSIA SALES MELO ROCHA
RG n.º 3.610.023 SSP/PE
CPF n.º 794.174.424-49
COREN/PE nº 63844

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:44FD77E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 029/2014 DILMARA CARLA GOMES

CONTRATO N.º 029/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DILMARA CARLA GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Real da Torre, nº 1448, Centro, CEP: 50710-100 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.481.801 SSP/PE, do CPF n.º 033.598.454-12, e do COREN/PE nº 212.015, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE HOSPITALAR**

DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DILMARA CARLA GOMES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, DILMARA CARLA GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Real da Torre, nº 1448, Centro, CEP: 50710-100 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.481.801 SSP/PE, do CPF n.º 033.598.454-12, e do COREN/PE nº 212.015, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

DILMARA CARLA GOMES
RG n.º 5.481.801 SSP/PE
CPF n.º 033.598.454-12
COREN/PE nº 212.015

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C5A2BC3E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 030/2014 SEVERINA SANDRA DE LIMA

CONTRATO N.º 030/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na

Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SEVERINA SANDRA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Otávio Pereira de Lira, nº 78, Centro, CEP: 55805-000, Tracunhaém - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.172.857 SSP/PE, do CPF n.º 026.327.004-18, e do COREN/PE nº 260.990, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE DA SAUDE DA FAMÍLIA II**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SEVERINA SANDRA DE LIMA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, SEVERINA SANDRA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Real Otávio Pereira de Lira nº 78, Centro, CEP: 55805-000, Tracunhaém - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.172.857 SSP/PE, do CPF n.º 026.327.004-18, e COREN/PE 260.990, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

SEVERINA SANDRA DE LIMA
RG n.º 4.172.857 SSP/PE
CPF n.º 026.327.004-18
COREN/PE nº 260.990

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:405E72DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 031/2014 MARIA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

CONTRATO N.º 031/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Barão de Itamaracá, nº 2510, Centro, CEP: 53690-000 PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.832.587 SDS/PE, do CPF n.º 717.346.784-53, COREN/PE nº394821-aux. de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura municipal de araçoiaba - pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Barão de Itamaracá, nº 2510, Centro, CEP: 53690-000 PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.832.587 SDS/PE, do CPF n.º 717.346.784-53, COREN/PE nº394821-aux, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

MARIA PEREIRA DE CARVALHO
RG n.º 3.832.587 SSP/PE
CPF n.º 717.346.784-53
COREN/PE nº394821-aux.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F8193BF3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 032/ 2014 CRISTIANE MARIA DA SILVA MARCIONILO

CONTRATO N.º 032/ 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CRISTIANE MARIA DA SILVA MARCIONILO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Paulista, nº 19 , Centro, CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.577 SDS/PE, do CPF n.º 008.766.264-79, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA V (USF V) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CRISTIANE MARIA DA SILVA MARCIONILO
Contratada

Testemunha 1
CPF:_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, CRISTIANE MARIA DA SILVA MARCIONILO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Paulista, nº 19 , Centro, CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.577 SDS/PE, do CPF n.º 008.766.264-79, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

CRISTIANE MARIA DA SILVA MARCIONILO
RG n.º 5.532.577 SDS/PE
CPF n.º 008.766.264-79

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3D36468D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 033/2014 ELIZABETH RAMOS VENÂNCIO

CONTRATO N.º 033/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELIZABETH RAMOS VENÂNCIO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Amaro Pereira Baracho, nº 280, Centro, Araçoiaba-PE CEP: 59690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 123.928.094-2 ME/AM, do CPF n.º 449.140.404-68 e do COREN/PE nº 386.999, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO ARAÇOIABA-PE**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELIZABETH RAMOS VENÂNCIO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, ELIZABETH RAMOS VENÂNCIO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Amaro Pereira Baracho, nº 280, Centro, Araçoiaba-PE CEP: 59690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 123.928.094-2 ME/AM, do CPF n.º 449.140.404-68 e do COREN/PE nº 386.999, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ELIZABETH RAMOS VENÂNCIO
RG n.º 5.079139 SSP-PE
CPF n.º 019.316.074-94
COREN/PE n.º 386.999

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:28AFBC77

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 034/2014 GILVÂNIA MIGUEL DA SILVA

CONTRATO N.º 034/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GILVÂNIA MIGUEL DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 132 , Centro, Araçoiaba-PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.413.900 SSP/PE, do CPF n.º 047.147.604-83, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILVÂNIA MIGUEL DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, GILVÂNIA MIGUEL DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 132 , Centro, Araçoiaba-PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.413.900 SSP/PE, do CPF n.º 047.147.604-83, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

GILVÂNIA MIGUEL DA SILVA
RG n.º 5.413.900 SSP/PE
CPF n.º 047.147.604-83

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3BEE6F42

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 036/2014 JOSÉLIA MARIA DA SILVA

CONTRATO N.º 036/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOSÉLIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 84, Quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba – PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.117.950 SSP/PE, do CPF n.º 042.419.574-07, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA NA UNIDADE DA SAUDE DA FAMÍLIA - USF II**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro**

Social, consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014,** com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉLIA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu**, JOSÉLIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 84, Quinze, Araçoiaba CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.117.950 SDS/PE, do CPF n.º 042.491.574-07, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉLIA MARIA DA SILVA
RG n.º 5.117.950 SDS/PE
CPF n.º 042.491.574-07

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D3E2C673

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 037/2014 JOSÉ MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOSÉ MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Janduhy Carneiro, nº 36, Santo Antônio, Pedras de Fogo-PB CEP: 58328-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.402.264 SSP-PB, do CPF n.º 697.456.174-15 e do COREN/PE nº 353.848, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRO DO HOSPITAL DE ARAÇOIABA-PE**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, JOSÉ MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Janduhy Carneiro, nº 36, Santo Antônio, Pedras de Fogo-PB CEP: 58328-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.402.264 SSP-PB, do CPF n.º 697.456.174-15 e do COREN/PE nº 353.848, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA
RG nº 1.402.264 SSP-PB
CPF nº 697.456.174-15
COREN/PE nº 353.848

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BD359A95

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 038/2014 DANIELLE DAYSE TOMAZ DA SILVA

CONTRATO N.º 038/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste

ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DANIELLE DAYSE TOMAZ DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olinda, nº 47, Centro, Araçoiaba CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.495.903 SDS/PE, do CPF n.º 102.411.064-86, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014,** com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DANIELLE DAYSE TOMAZ DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, DANIELLE DAYSE TOMAZ DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olinda, nº 47, Centro, Araçoiaba CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.495.903 SDS/PE, do CPF n.º 102.411.064-86, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

DANIELLE DAYSE TOMAZ DA SILVA
RG n.º 8.495.903 SDS/PE
CPF n.º 102.411.064-86

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:206E52B2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 039/2014 NOEMIA FERREIRA DE MORAES

CONTRATO N.º 039/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **NOEMIA FERREIRA DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Itamaracá, nº 170, Centro CEP: 53690- 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.932.491 SSP/PE, do CPF n.º 465.028.234-91, e do COREN/PE Nº 539.200 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

NOEMIA FERREIRA DE MORAES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **NOEMIA FERREIRA DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Itamaracá, nº 170, Centro, CEP: 53690 – 000 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.932.491, SSP/PE, do CPF n.º 465.028.234-91, COREN/PE Nº 539.200, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

NOEMIA FERREIRA DE MORAES
RG n.º 4.932.491 SSP/PE
CPF n.º 465.028.234-91
COREN/PE Nº 539.200

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A67E54DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 040/2014 JOELMA MARIA DA SILVA

CONTRATO N.º 040/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOELMA MARIA DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcanti, nº 243, Quinze, CEP: 53690-000 PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.400.204 SSP/PE, do CPF n.º 756.898.124-04 e do COREN/PE nº 312796, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOELMA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOELMA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcanti, nº 243, CEP: 53690 – 000 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.400.204 SSP/PE, do CPF n.º 756.898.124-04 e do COREN/PE nº: 3.127.96, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOELMA MARIA DA SILVA
RG n.º 4.400.204 SSP/PE
CPF n.º 756.898.124-04
COREN/PE nº: 3.127.96

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0B7507CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 021/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 006/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Elizabeth Ramos Venâncio	449.140.404-68	Téc. Enfermagem
Rozivania Maria Soares Diniz	968.390.075-53	Téc. Enfermagem
Josefa Gonçalves Brasil	224.103.924-15	Téc. Enfermagem
Noemia Ferreira De Moraes	465.028.234-91	Téc. Enfermagem
Joelma Maria Da Silva	756.898.124-04	Téc. Enfermagem
Maria José Pereira De Carvalho	717.346.784-53	Téc. Enfermagem
Maria Sônia Freitas da Silva	046.352.014-90	Téc. Enfermagem
Erika Cristina Pereira de Souza	849.061.894-15	Téc. Enfermagem

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:96FFDA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 022/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 007/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
José Marcos Daniel de Oliveira	697.456.174-15	Enfermeiro
Dilmara Carla Gomes	033.598.454-12	Enfermeira
Elisete Feliciano Martins Lima	583.606.234-87	Enfermeira
Isabela Pontes Lira	053.860.504-94	Enfermeira
Elaine Cristina da Silva Omena	022.222.924-17	Enfermeira
Alberico Souto Queiroz Quidute	000.372.634-71	Médico
Felipe Ribeiro Walter	062.302.594-94	Médico
Fred Martins Fabricio de Oliveira	070.542.844-37	Médico
Victor de Sá Gadelha	046.211.434-17	Médico

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;

Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1A063EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 023/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 008/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem no **CENTRO DE SAÚDE INFÂNCIA FELIZ:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria Tereza Lira do Nascimento	124.029.234-15	Médica
Judas Tadeu Bandeira de Godoy	153.135.224-34	Médico
Ana Kelly Marcolino de Santana	048.972.444-20	Fisioterapeuta
Josevania Bezerra dos Santos	046.364.584-78	Téc. Enfermagem
José Marcelo Ferreira de Lira	191.501.564-20	Médico
Roberta de Aragão Soares Andrade de Lima	664.991.434-72	Médica

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C905FD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2014 RESCINDIR

PORTARIA N.º 024/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 068/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando rescisão;
RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDIR, unilateralmente os contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionados, da **SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO.**

NOME	CPF	FUNÇÃO	CONTRATO
Aline Barros de Santana	104.693.144-00	Digitador	131/2013
Claudia Maria da Silva	024.751.404-70	Entrevistadora	128/2013
Israel Soares de Aguiar	103.158.564-83	Digitador	134/2013
Jaciara de Moura Silva	076.262.224-588	Entrevistadora	133/2013
Luciana da Silva Araújo	094.988.974.-17	Entrevistadora	130/2013
Maria José da Silva Filha	059.262.314-93	Entrevistadora	135/2013
Sibele Maria de Souza	117.987.104-98	Digitador	132/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0635AC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2014 DESIGNAR

PORTARIA Nº 025/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que institui o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.989, de 24 de Fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e alterações posteriores, disciplinada pelas Instruções Normativas RFB nº 987 e nº 988, da Receita Federal do Brasil, ambas de 22 de Dezembro de 2009.
CONSIDERANDO que encontra-se em andamento ações para municipalização do trânsito no Município de Araçoiaba.
R E S O L V E:
Art.1º - **Designar** o Secretário de Finanças o Sr. **LUIZ MANUEL PARANHOS AGRA**, CPF Nº 373.159.514-15, para assinar as **Certidões** de que trata a Instrução Normativa RFB nº 987/2009, quais sejam: autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Araçoiaba, 02 de janeiro de 2014

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6B1FACBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 026/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Srª **MARIA CAMILA GIOCONNA ALVAREZ ANGELOTE,** CPF nº 073.005.014-94, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA,** Símbolo **CC- 3** com **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) por executar serviços extraordinários**,** subordinada ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4D5F9DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 027/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 16/2014 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO**, Secretária de Educação do Município, solicitando nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ROSÁLIA PAZ DOS SANTOS,** CPF nº 045.853.264-99 para o Cargo em Comissão de **GESTORA ESCOLAR**, Símbolo **CC- 3**, com **GRATIFICAÇÃO** de 50% (cinquenta por cento), atuando na **ESCOLA MARIA CARNEIRO**, subordinada à Secretaria de Educação**.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A0B5E3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 028/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 034.860.254-57, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC- 1,** subordinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A85E1C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2014 RESCINDIR

PORTARIA N.º 029/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a solicitação do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE,** Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando a rescisão do contrato abaixo qualificado;
RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 147/2013 celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO,** Servente, CPF nº 892.030.704-00, o qual era subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:748C7052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 030/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 023/2014 da Srª **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem na **SECRETARIA DE SAÚDE:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Manoel José dos Santos	834.012.884-15	Vigia
Roberto Pereira da Silva	782.985.044-53	Vigia
Josemir Serafim Dos Santos	375.486.704-00	Vigia

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A9A53585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 031/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **RAYHATT SOUZA RODRIGUES DE LIMA,** CPF nº 059.584.394-80, para exercer o cargo em comissão de **CHEFIA,** Símbolo **CC- 3** ligado a diretoria de patrimônio, onde atuará junto ao setor de compras, com **GRATIFICAÇÃO** de 50% (cinquenta por cento)**,** subordinado a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:59F3AC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 032/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 07/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **GEMIMA VERIDIANO DA SILVA**, CPF nº 030.833.214-81 do Cargo em Comissão de **DIRETOR**, Símbolo CC- **3**, onde atuava como **GESTORA** da **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**, conforme PORTARIA Nº 144/2013, subordinada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:52081307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 033/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 07/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA CONCEIÇÃO PESSOA CABRAL**, CPF nº 698.329.434-34, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR I**, Símbolo **CC- 4**, onde exercia a função de **DIRETORA ADJUNTA** da **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA,** conforme PORTARIA Nº 145/2013, subordinada à Secretaria de Educação**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7CB55AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 034/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 08/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando exoneração;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **BENIGNA MINEIA RODRIGUES DA SILVA**, Professora, Matrícula 18050, do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II**, retornando assim a exercer a sua função de origem, subordinada a Secretaria de Educação do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1D583CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 035/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 09/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **JOSENILDA DE OLIVEIRA SOUZA**, Professora, Matrícula nº 18079, CPF nº 795.236.844-34, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, retornando assim a exercer a sua função de origem, subordinada a Secretaria de Educação do Município.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2ACA4360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 036/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 010/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015**, com a Srª. **MÉRCIA DIONÍSIO DA SILVA,** CPF nº 105.733.084-11, para atuar como Auxiliar Administrativo na **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA**.
.**Art. 2º -** Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A9B0D265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 037/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 033/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015**, com o Sr. **ARTUR MARTINS DA SILVA FILHO,** CPF nº 344.042.284-49, para atuar como Motorista do ônibus escolar, dos programas a Caminho da Escola e do PETE.
.**Art. 2º -** Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:99A67663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 038/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 028/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015**, com a Srª. **SEVERINA LUZIANA DOS SANTOS,** CPF nº 020.323.594-05, para atuar como Auxiliar Administrativo na **ESCOLA MUNICIPAL DÁRIO COQUITA**.
.**Art. 2º -** Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2D05BB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 039/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 017/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando contratação de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015**, com a Srª. **IVANICE TRAJANO DA SILVA,** CPF nº 907.686.804-25, para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
.**Art. 2º** - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AAB6A017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 040/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 018/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015**, com o Sr. **ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA,** CPF nº 102.297.874-87, para atuar como Motorista da Secretaria de Educação.
.**Art. 2º** - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:21156376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 041/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 027/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA CONCEIÇÃO PESSOA CABRAL**, CPF nº 698.329.434-34, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, Símbolo **CC-3**, da **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA** subordinada à Secretaria de Educação**,** atribuindo-lhe uma **GRATIFICAÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº 0188/2008, art. 30º, inciso III.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A4A5FB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 042/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **EDENIZE COSMO DA SILVA**, CPF nº 070.431.574-20, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA**, Símbolo **CC- 3**, da **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**, subordinada à Secretaria de Educação**,** atribuindo-lhe uma **GRATIFICAÇÃO** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº 0188/2008, art. 30º, inciso IV.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:46B7159D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 043/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 029/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando nomeação de Assessor I;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **GEMIMA VERIDIANO DA SILVA**, CPF nº 030.833.214-81, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo **CC-4,** subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
.**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F28382F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 044/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 035/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando Exoneração de Assessor III;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JAILSON VIDAL DA SILVA**, CPF nº 031.693.514-00, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR III**, Símbolo **CC- 6,** subordinado à Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:27261F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 045/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 057/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de **02 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015**, com o Sr. **JOSAFÁ LUIZ DE MOURA,** CPF nº 307.115.334-15, para atuar como Vigia da Escola Municipal Dom Pedro II.
.**Art. 2º -** Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FF5FE1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 046/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 059/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROBSON SOARES DA SILVA,** CPF nº 073.985.474-71, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR I**, Símbolo **CC-4**, onde exercia a função de Coordenador do Curso de Libras, subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:34E9CD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 047/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 034/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem como **VIGIAS** subordinados a Sec. de Educação:

NOME	CPF	LOCALIZAÇÃO
Gilvan Luis Menezes	044.441.314-62	Escola Maria Carneiro
Nivaldo José da Silva	519.816.024-53	Escola Maria Carneiro
José Carneiro de Albuquerque	823.998.674-91	Escola Maria Carneiro
Sergio Ferreira da Mota	052.451.974-99	Secretaria de Educação
Jailson Vidal da Silva	031.693.514-00	Secretaria de Educação
Admilson Gomes Belmiro	068.352.704-54	Escola Santa Ana
Roberto Gonçalves dos Santos	083.227.554-90	Escola Genaro Baracho
Marciel Carias da Silva	039.384.624-50	Escola Hildebrando Carneiro
Amaro João da Silva	574.681.684-15	Escola Hildebrando Carneiro
João Severino do Nascimento	665.774.204-59	Escola Hildebrando Carneiro
Antonio Manuel da Silva	590.832.984-34	Escola Hildebrando Carneiro
João Noberto Pessoa Neto	102.532.084.80	Escola Dário Coquita
Antonio de Albuquerque Xavier	265.322.044-04	Escola Dom Hélder

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:02FE406B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 048/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 007/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª **EDVÂNIA BARROS CORREIA,** CPF nº 519.760.134-53, do Cargo em Designação de **SUPERVISOR ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO**, subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4A2A9086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2014 DESIGNAR

PORTARIA N.º 049/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir desta data a Servidora Srª **EDVÂNIA BARROS CORREIA** Matrícula nº 04022, portadora do CPF nº 519.760.134-53, Professora, para a função de **DIRETORA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II**, atribuindo-lhe uma **GRATIFICAÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº 218/2009, Art. 30º, Inciso III.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C14BFF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 050/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 036/2014 da Sr.ª **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **UNIDADE HOSPITALAR:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Aldemir Luiz dos Santos	782.992.684-00	Vigia

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:

Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:431E2967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 051/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 049/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Wilson Tenório Marcos	545.383.944-91	Vigia

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:036AA08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 054/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 025/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jaciara de Moura Silva	076.262.224-58	Digitadora

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:018A7BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 055/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 012/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriana Miranda da Silva	046.367.144-90	Aux. de Serviços Gerais

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FE44BA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 056/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 024/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Telson Fragoso Soares	071.773.584-20	Digitador

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0A643319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 057/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 026/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Luciana da Silva Araújo	094.988.974-17	Entrevistadora

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8CB2D96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 058/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 027/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria José da Silva Filha	059.262.314-93	Entrevistadora

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7C255445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 059/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 035/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Aline Barros de Santana	104.693.144-00	Digitadora

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A42ED61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 060/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 013/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Raul Pedro de Oliveira Neto	062.581.714-19	Assistente Social

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3F7AA062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 061/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 029/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Sibele Maria de Souza	117.987.104-98	Digitadora

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:585203B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 062/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 036/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Israel Soares de Aguiar	103.158.564-83	Digitador

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:86556A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 063/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 037/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria da Luz Rodrigues de Santana	545.500.094-20	Aux. de Serviços Gerais

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4B49EA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 064/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 048/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Antônio Vieira Dantas	168.484.544-00	Vigia

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:17436066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 065/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 040/2014 da Sr.ª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem no **SAMU**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Edilene Ferreira de Araújo	687.844.654-68	Coord. Do SAMU

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:41CBC074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 066/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 32/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, Solicitando nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **RINALDO DOMINGOS FAGUNDES**, portador do CPF nº 855.644.274-91, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo **CC-4,** subordinado à Secretaria de Educação**.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7B4511E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 067/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 033/2014 da Sr.ª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Leonardo Pessoa Borges	025.400.864-03	Assistente Social

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:18601A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2014 REDUZIR

PORTARIA N.º 070/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 0028/2014 da Srª **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando redução de gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - REDUZIR a gratificação para 40% (quarenta por cento) concedida a Servidora **LAURA PEREIRA DA SILVA GALDINO,** Servente, matrícula nº 02018, subordinada a Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D87BD2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 071/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 038/2014 da Sr.ª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marinalva Oliveira da Silva Lira	051.797.634-01	Coordenadora

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:05C5314E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 072/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 021/2014 da Sr.ª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KÁSSIA ROBERTA LIMA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE TRABALHO SOCIAL**, Símbolo **CC- 3,** subordinada à **SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:37C536A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 074/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 003/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE,** Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Aluízio Gomes da Silva	613.160.084-87	Gari
Edenilton Belarmino Ferreira	733.326.664-87	Gari
Edmilson Fernandes da Silva	027.584.474-95	Gari
Edna Maria da Conceição Santos	028.883.674-08	Gari
Elza Ferreira da Silva	076.414.654-80	Gari
Eronildo Miguel de Melo	809.022.194-72	Gari
Gilmar Francisco dos Santos	103.832.448-38	Gari
Gilvaneide Lourenço de Araujo	091.718.744-02	Gari
Joelson Felix Correia de Araújo	027.167.464-43	Gari

José Inácio do Espirito Santo	305.935.734-04	Gari
Marcone Pedro da Silva	935.326.104-00	Gari
Maria José Francisca de Freitas	069.830.974-08	Gari
Mauriceia Maria de Santana	698.332.814-00	Gari
Paulo Ferreira da Mota	693.472.394-53	Gari
Renata Maria do Nascimento	079.297.844-79	Gari
Severino Belarmino Ferreira	267.008.084-72	Gari
Severino José da Silva	989.037.804-34	Gari
Severino Soares Borba	010.575.514-14	Gari
Marcos Francisco da Silva	649.783.624-15	Pintor
John Lennon Carlos de Araújo	099.371.854-08	Servente
José Severino Rodrigues Filho	086.831.954-65	Servente
Severina Ana de Santana Filha	710.848.194-49	Aux. Serv. Gerais
José Nunes da Silva	013.301.314-60	Coveiro
Irandei Gonçalo de Santana	107.259.154-55	Gesseiro
Luiz Gomes da Mota	464.973.404-59	Jardineiro
Genilson Salustiano Barbosa da Silva	090.436.774-69	Op. Máquina

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:23B5E629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 075/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE**, Secretario de Infraestrutura e Habitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DAVID JOSÉ FERREIRA**, CPF nº 024.575.404-02, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR III**, Símbolo **CC- 6**, subordinado à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9FE4F49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 076/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE**, Secretario de Infraestrutura e Habitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **GERUSA LAURINDA FERREIRA**, CPF nº 044.030.904-27, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR IV,** Símbolo **CC-7**, subordinada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:89E48061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 077/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE**, Secretario de Infraestrutura e Habitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ AVELINO DA SILVA**, CPF nº 096.421.934.42, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR III**, Símbolo **CC-6, s**ubordinado à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BB205C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 078/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE**, Secretario de Infraestrutura e Habitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MOACY COSMO DA SILVA**, CPF nº 022.910.084-80, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR IV,** Símbolo **CC-7,** subordinado à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9B3F9E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 079/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE**, Secretario de Infraestrutura e Habitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GEIVISON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 099.042.564-97, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR III,** Símbolo **CC- 6**, subordinado à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7DDE8EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 080/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE**, Secretario de Infraestrutura e Habitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOEL LEONCIO FERREIRA**, CPF nº 214.742.064-68, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR III**, Símbolo **CC- 6,** subordinado à **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7E58B3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 081/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 001A/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE,** Secretário de Infraestrutura e Habitação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, com os profissionais abaixo qualificados para atuarem em conformidade com as determinações da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
David José Ferreira	024.575.404-02	Gari
Geivison Ferreira Silva	099.042.564-97	Gari
Gerusa Laurinda Ferreira	044.030.904-27	Aux. Serv. Gerais
Joel Leôncio Ferreira	214.742.064-68	Pedreiro
José Avelino da Silva	096.421.934-42	Aux. Serv. Gerais
Marcos Gomes da Silva	076.441.034-22	Eletricista
Moacy Cosmo da Silva	022.910.084-80	Servente

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CFEFE7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 082/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 002A/2014 do Sr. **GILMAR MOTA DO MONTE**, Secretario de Infraestrutura e Habitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA**, CPF nº 117.977.848-03 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR III**, Símbolo **CC- 6,** subordinado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BD510296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2014 TRANSFERIR

PORTARIA 084/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 095/2014 da Srª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando liberação;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora **CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO MENDES**, vigia, Matrícula nº 18505 do **GABINETE DO PREFEITO** para exercer sua função no Conselho Tutelar, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:73FB3203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2014 REDUZIR

PORTARIA N.º 085/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 051/2014 da Srª **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando redução de gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - REDUZIR a gratificação para 60% (quarenta por cento) concedida a Servidora **MARIA ALICE DE LIMA ALBUQUERQUE,** Servidora Efetiva**,** Matrícula nº 18204, Fisioterapeuta subordinada à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1B9987EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2014 CONCEDER

PORTARIA N.º 086/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 006/2014 do **GABINETE DO PREFEITO**, solicitando o aumento de gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **AMARO SOARES DE SANTANA,** Matrícula nº **22737**, **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** subordinado ao **GABINETE DO PREFEITO,** gratificação no percentual de **100%** (Cem por cento) sobre o seu vencimento base a partir desta data, **SUBSTITUINDO** o percentual concedido na **PORTARIA 466-A/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8B3CC740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 087/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 002/2014 da Srª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Secretária de Saúde do Município, solicitando nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **LINDACI MARQUES DA SILVA**, CPF nº 586.986.394-53, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR IV**, Símbolo **CC- 7**, atuando no **PROGRAMA MÃE CORUJA**, subordinada à **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BF281C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2014 RESCINDIR

PORTARIA N.º 090/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 034/2014 da Srª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando a exoneração do contrato abaixo qualificado;
RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDIR, unilateralmente os contratos por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionados, da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

NOME	CPF	FUNÇÃO	CONTRATO
Fernanda Pedro Joaquim	033.808.304-95	Serv. Gerais	084/2013
Mauricelia Artulino dos Santos	061.905.224-40	Serv. Gerais	143/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B13E8836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 092/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **CLEIDE MARIA DE SANTANA,** Agente comunitário de saúde, Matrícula nº 08540;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 109, Seção X, § 1º da Lei Municipal nº 232/2010;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a pedido, o retorno às suas funções à Servidora **CLEIDE MARIA DE SANTANA,** Agente comunitário de saúde, Matrícula nº 08540**,** o seu retorno dar-se-á 16 de Janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B4B66307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2014 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 093/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **DÉBORA LUCIANA DA SILVA,** Agente Administrativo, Matrícula nº 04058;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 109, Seção X, § 1º da Lei Municipal nº 232/2010;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a pedido, o retorno às suas funções, à Servidora **DÉBORA LUCIANA DA SILVA,** Agente Administrativo, Matrícula nº 04058**,** o seu retorno dar-se-á em 17 de Janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2FD05FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 094/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 067/2014 da Sr.ª **CHRISTIANE ALVES GUIMARÃES FLOR DE MOURA,** Secretaria de Trabalho Social e Cidadania do Município, solicitando exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª **THAIANE CRISLENE DE MOURA AMARAL**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR I**, Símbolo **CC-4,** subordinada à **SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BF70B351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 097/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 004/2014 do **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-1, subordinado à **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E3D8EC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 098/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 007/2014 do **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA**, CPF nº 428.870.204-63, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC- 1,** subordinada à Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4B757F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 102/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 005/2014 do **GABINETE DO PREFEITO**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srª. **DINAH PEREIRA DE MELO**, CPF nº 080.284.594-04 do Cargo em Comissão de **CHEFIA,** Símbolo **CC-3,** subordinada ao **GABINETE DO PREFEITO.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:23377BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2014 NOMEAR

PORTARIA N.º 103/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 112/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando nomeação de Assessor I;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **DINAH PEREIRA DE MELO**, CPF nº 080.284.594-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo **CC-3,** subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
.**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:26020CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 123/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 146/2014 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando Exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA CRISTIANE DE SOUZA SILVA MACIEL,** Professora, matrícula nº 04055 do Cargo em Designação de **Coordenadora (Técnica Pedagógica)**, subordinada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:239FB192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 124/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 147/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando Exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **LUCIANA ALVES DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04048, do Cargo em Designação de **Coordenadora (Técnica Pedagógica)**, subordinada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F7A03555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 125/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 148/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando Exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ANA LÚCIA DE SANTANA,** Professora, matrícula nº 04003 do Cargo em Designação de **Supervisora Escolar**, subordinada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E1A8B9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 126/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 149/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando Exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **VALERIA FERNANDA DA C. BARBOSA,** Professora, matrícula nº 04086, do Cargo em Designação de **Supervisora Escolar**, subordinada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D6A62BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2014 CONCEDER

PORTARIA N.º 127/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 196/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 150 (cento e cinquenta) horas/aulas excedentes à Professora **RUTH VENÂNCIO GOMES**, Professora, Matrícula nº 18290, as horas aulas excedentes corresponderá ao período de 04/02/2014 a 18/02/2014.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:67EC4F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2014 ATRIBUIR

PORTARIA N.º 129/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 158/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao Servidor **EDILANDO TENÓRIO DOS SANTOS**, Professor do 6º ao 9º ano, classe B-2_188h/a, Matrícula nº 18271, **CARGA HORÁRIA** de 12h/a, Perfazendo 200h/a exercidas no **Colégio Municipal Senador Paulo Pessoa Guerra**, subordinado a Secretaria de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0A1FC60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2014 ATRIBUIR

PORTARIA N.º 130/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 168/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a Servidora **JOSENIR CORDEIRO PEREIRA**, Professor do 6º ao 9º ano, classe C-6_200h/a, Matrícula nº 04032, **CARGA HORÁRIA** de 50h/a, Perfazendo 250h/a exercidas no **Colégio Municipal Senador Paulo Pessoa Guerra**, subordinado a Secretaria de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:46F2FA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2014 DESIGNAR

PORTARIA N.º 131/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 153/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **JOSENILDA DE OLIVEIRA SOUZA**, Professora, Matrícula nº 18079, para atuar como **COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** nas Escolas Dário Coquita Ferreira da Costa e Santa Ana, **CONCEDENDO-LHE** gratificação de 30% (trinta por cento) de apoio pedagógico e 30% (trinta por cento) de difícil acesso sobre seu vencimento base, conforme Art. 25, inciso IV da Lei Municipal nº 188/2008 e Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 218/2009.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E0BFD69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2014 REMANEJAR

PORTARIA N.º 133/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 133/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR** a Servidora **JOELMA FERREIRA DOS SANTOS**, Professora do 1º ao 5º ano, classe B-6_188h/a, Matrícula nº 04036, para atuar como **Professora de História do 6º ao 9º ano,** classe B-6_200h/a na **Escola Municipal Hildebrando Carneiro de Souza**, subordinado a Secretaria de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B0F392B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2014 REMANEJAR

PORTARIA N.º 134/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 157/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR** a Servidora **OZIANA DOS SANTOS BRITO**, Professora do 1º ao 5º ano, classe B-2_188h/a, Matrícula nº 18297, para atuar como **Professora do 6º ao 9º ano,** classe B-2_200h/a na **Escola Municipal Hildebrando Carneiro de Souza**, subordinado a Secretaria de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CB0E94E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2014 LOCALIZAR

PORTARIA N.º 137/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 159/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando Remanejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a Servidora **VALERIA FERNANDA DA C. BARBOSA,** Professora, matrícula nº 04086, na **ESCOLA AMARO SOARES DE OLIVEIRA** com carga horária de 188 h/a.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AD02FD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2014 LOCALIZAR

PORTARIA N.º 138/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 132/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando Remanejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a Servidora **ANA LÚCIA DE SANTANA,** Professora, matrícula nº 04003, na **ESCOLA MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** com carga horária de 188 h/a.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5A04F860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237/2014 EXONERAR

PORTARIA N.º 237/2014

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 155/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ANA MARIA MORAES ARAÚJO**, Professora, Matrícula 04042, do cargo em designação de **SUPERVISORA ESCOLAR**, retornando assim a exercer a sua função de origem, subordinada a Secretaria de Educação do Município.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:59052FB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 041 / 2014 JOSEFA GONÇALVES BRASIL

CONTRATO N.º 041 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOSEFA GONÇALVES BRASIL**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Nilton Cavalcanti, nº 123, Centro, Araçoiaba CEP: 53690 - 000 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.972.075 SSP/PE, do CPF n.º 224.103.924-15 e do COREN/PE nº 228338, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 janeiro de**

2015 podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSEFA GONÇALVES BRASIL
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSEFA GONÇALVES BRASIL**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Nilton Cavalcanti, nº 123, Centro, Araçoiaba CEP: 53690 - 000 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.972.075 SSP/PE, do CPF n.º 224.103.924-15 e do COREN/PE nº 228338, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSEFA GONÇALVES BRASIL
RG n. º 1.972.075 SSP/PE
CPF n. º 224.103.924-15
COREN/PE nº 228338

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:76282DC3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 042/2014 WILLIAMS GOMES DE ARAÚJO

CONTRATO N.º 042/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **WILLIAMS GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Belo Horizonte, nº 101, Aptº 808 , Rio Doce, CEP:53040–110, Olinda/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.491.657 SDS/PE, do CPF:048.635.784-82, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.000

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

WILLIANS GOMES DE ARAÚJO
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **WILLIAMS GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Belo Horizonte, nº 101, Aptº 808 , Rio Doce, CEP:53040–110, Olinda/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.491.657 SDS/PE, do CPF:048.635.784-82, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

WILLIAMS GOMES DE ARAÚJO
RG n.º 6.491.657 SDS/PE
CPF n.º 048.635.784-82

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:30591F7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 043/2014 ROBERTA DE ARAGÃO SOARES ANDRADE LIMA

CONTRATO N.º 043/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ROBERTA DE ARAGÃO SOARES ANDRADE LIMA**, brasileira, residente e domiciliado na Estrada de Aldeia, Km 13, Condomínio Torquato Castro, CEP: 54786-010, Camaragibe – PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.505.179 SDS/PE, do CPF n.º 664.991.434-72 e do CRM/PE nº 9465, de ora em diante,

denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MÉDICA DERMATOLOGISTA NO CENTRO DE SAÚDE INFÂNCIA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.0181.2056.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROBERTA DE ARAGÃO SOARES ANDRADE LIMA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROBERTA DE ARAGÃO SOARES ANDRADE LIMA**, brasileira, residente e domiciliado na Estrada de Aldeia, Km 13, Condomínio Torquato Castro, CEP: 54786-010, Camaragibe – PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.505.179 SDS/PE, do CPF n.º 664.991.434-72 e do CRM/PE nº 9465, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ROBERTA DE ARAGÃO SOARES ANDRADE LIMA
RG n.º 2.505.179 SDS/PE
CPF n.º 664.991.434-72
CRM/PE nº 9465

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:63EDE375

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 044/2014 ANA CÉLIA COSMO DE QUEIROZ

CONTRATO N.º 044/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ANA CÉLIA COSMO DE QUEIROZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Santa Ana, nº 326, Centro, CEP: 53610 – 256, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.339.972 SDS/PE, do CPF n.º 061.127.484-10 e do COREN nº 336.156 /PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I (USF I) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANA CÉLIA COSMO DE QUEIROZ
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ANA CÉLIA COSMO DE QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua: Santa Ana, nº 326, Centro, CEP: 53610 – 256, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.339.972 SDS/PE, do CPF n.º 061.127.484-10 e do COREN/PE nº 336.156/PE, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ANA CÉLIA COSMO DE QUEIROZ
RG n.º 7.339.972 SDS/PE
CPF n.º 061.127.484-10
COREN/PE nº 336.156

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3A4D0124

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 045/2014 INALDO FERREIRA MARQUES

CONTRATO N.º 045/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INALDO FERREIRA MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Presidente Vargas, nº 68, Centro , CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.971.789 SSP/PE, do CPF n.º 034.548.314-66 e do COREN/PE nº 600.658, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.0
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

INALDO FERREIRA MARQUES
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **INALDO FERREIRA MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Presidente Vargas, nº 68, Centro , CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.971.789 SSP/PE, do CPF n.º 034.548.314-66 e do COREN/PE nº 600.658, e do COREN nº 600.658/PE, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

INALDO FERREIRA MARQUES
RG n.º 5.972.789 SSP/PE
CPF n.º 034.548.314-66
COREN/PE nº 600.658

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3788D0B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 046/2014 ROBSON FELIPE DE SOUZA

CONTRATO N.º 046/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ROBSON FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Olinda, nº 642-A, Centro , CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.638.336 SSP/PE, do CPF n.º 046.632.254-57, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.0
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROBSON FELIPE DE SOUZA
Contratado

Testemunha 1
CPF:_____

Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROBSON FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Olinda, nº 642-A, Centro , CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.638.336 SSP/PE, do CPF n.º 046.632.254-57, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ROBSON FELIPE DE SOUZA
RG n.º 6.638.336 SSP/PE
CPF n.º 046.362.254-57

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CE36F090

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 047/2014 LUCICLEIDE SENA DA SILVA

CONTRATO N.º 047/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUCICLEIDE SENA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nunes Machado, nº 97, Centro , CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.489.433 SSP/PE, do CPF n.º 034.047.724-58 e do COREN/PE nº 518724, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.0
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCICLEIDE SENA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCICLEIDE SENA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nunes Machado, nº 97, Centro , CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.489.433 SSP/PE, do CPF n.º 034.047.724-58 e do COREN nº 518724, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

LUCICLEIDE SENA DA SILVA
RG n.º 5.489.433 SSP/PE
CPF n.º 034.047.724-58
COREN/PE nº 518724

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:202F0BF8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 048 / 2014 MARIA SARA RIBEIRO DA SILVA

CONTRATO N.º 048 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA SARA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Boa Vida, nº 20, Zona Rural, CEP: 55810-000 , Carpina - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.687.706 SSP/PE, do CPF 908.045.704-34, n.º e do COREN/PE nº 799.158, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA USF VI - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014** com término previsto para o dia **02 de Janeiro**

de 2015, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA SARA RIBEIRO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA SARA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Boa Vida, nº 20, Zona Rural, CEP: 55810-000 - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.687.706 SSP/PE, do CPF n.º 908.045.704-34 e do COREN/PE nº 799.158, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

MARIA SARA RIBEIRO DA SILVA
RG n.º 4.687.706 SSP/PE
CPF n.º 908.045.704-34
COREN/PE nº 799.158

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:873D177E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 049/2014 BEATRIZ CAVALCANTI PIMENTEL GUERRA

CONTRATO N.º 049/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BEATRIZ CAVALCANTI PIMENTEL GUERRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Amorim, nº 180, JVA, CEP:55700-000, Limoeiro - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.073.391 SSP/PE, do CPF n.º 034.209.284-75 e do COREN/PE nº 299.156, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação

dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

BEATRIZ CAVALCANTI PIMENTEL GUERRA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **BEATRIZ CAVALCANTI PIMENTEL GUERRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Amorim, nº 180, JVA, CEP:55700-000, Limoeiro - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.073.391 SSP/PE, do CPF n.º 034.209.284-75 e do COREN/PE nº 299.156, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

BEATRIZ CAVALCANTI PIMENTEL GUERRA
RG n.º 5.073.391 SSP/PE
CPF n.º 034.209.284-75
COREN/PE nº 299.156

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3B79520E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 050/2014 VICTOR DE SÁ GADELHA

CONTRATO N.º 050/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 -

Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Srº **VICTOR DE SÁ GADELHA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bento Freire, nº 22, Gato Preto, CEP nº 58802-060, Sousa/PB, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.526.692 SSP/PB, do CPF n.º 046.211.434-17, e do CRM/PE nº 020376, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MÉDICO PLANTONISTA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **a 02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.
Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

VICTOR DE SÁ GADELHA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **VICTOR DE SÁ GADELHA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bento Freire, nº 22, Gato Preto, CEP nº 58802-060, Sousa/PB, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.526.692 SSP/PB, do CPF n.º 046.211.434-17, e do CRM/PE nº 020376, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

VICTOR DE SÁ GADELHA
RG nº 2.526.692 SSP/PB
CPF nº 046.211.434-17
CRM/PE nº 020376

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E65BA9E7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 053/2014 FELIPE RIBEIRO WALTER

CONTRATO N.º 053/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **FELIPE RIBEIRO WALTER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Jerônimo de Albuquerque, nº 205,APTO 803, Casa Forte, CEP: 52061-470 , Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.995.370 SDS/PE, do CPF n.º 062.302.594-94 e do CRM/PE nº 20.744, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE HOSPITALAR E MEMBRO DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) com acréscimo de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** por fazer parte da junta médica do município, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

FELIPE RIBEIRO WALTER
Contratado

Testemunha 1
CPF:_____

_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **FELIPE RIBEIRO WALTER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Jerônimo de Albuquerque, nº 205,APTO 803, Casa Forte, CEP: 52061-470 , Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.995.370 SDS/PE, do CPF n.º 062.302.594-94 e do CRM/PE nº 20.744, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

FELIPE RIBEIRO WALTER
RG n.º 6.995.370 SDS/PE
CPF n.º 062.302.594-94
CRM/PE nº 20.744/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:153AF47F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 054 / 2014 ISABELA PONTES LIRA

CONTRATO N.º 054 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ISABELA PONTES LIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: São Félix , nº 53-A, Campo Grande, CEP: 52031-060, Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.058.818 SDS/PE, do CPF n.º 053.860.504-94 e do COREN nº 326.258/PE, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ISABELA PONTES DE LIRA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **ISABELA PONTES DE LIRA**, brasileira, residente e domiciliada na, Rua: São Félix, nº 53-A, Campo Grande, CEP: 52031-060, Recife/ PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.058.818 SDS/PE, do CPF n.º 053.860.504-94 e do COREN/PE nº 326.258 /PE, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ISABELA PONTES DE LIRA
RG n.º 7.058.818 SSP/PE
CPF n.º 053.860.504-94
COREN/PE nº 326.258 /PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EC53CAC7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 055/ 2014 VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

CONTRATO N.º 055/ 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dez , nº 11, Nova Araçoiaba, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.411.003 SDS/PE, do CPF n.º 045.762.384-50 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE FARMÁCIA NA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico a Saúde: 10.301.0181.2051.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na, Rua: Dez, nº 11, Nova Araçoiaba, CEP: 53690-000, Araçoiaba- PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.411.003 SDS/PE, do CPF n.º 045.762.384-50, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
RG n.º 6.411.003 SDS/PE
CPF n.º 045.762.384-50

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D12FBCC3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 056/2014 JANAÍNA MARIA DA SILVA

CONTRATO N.º 056/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JANAÍNA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Canaã, nº 06, Zona Rural, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.837.001 SDS/PE, do CPF n.º 103.697.374-31 e do, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JANAÍNA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JANAÍNA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Canaã, nº 06, Zona Rural, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.837.001 SDS/PE, do CPF n.º 103.697.374-31, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JANAÍNA MARIA DA SILVA
RG n.º 8.837.001 SDS/PE
CPF n.º 103.697.374-31

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1024E466

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 057/2014 MICHELE MARIA DA SILVA

CONTRATO N.º 057/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MICHELE MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcanti, nº 151, Quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.663.680, SSP/PE, do CPF n.º 077.880.054-79 e do COREN/PE nº 640.899, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DA SAUDE DA FAMÍLIA – USF II**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MICHELE MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MICHELE MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na, Av: Marechal Newton Cavalcante, 151, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.663.680 SDS/PE, do CPF n.º 077.880.054-79 e do COREN/PE nº 640.899 /PE, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

MICHELE MARIA DA SILVA
RG n.º 6.663.680 SSP/PE
CPF n.º 077.880.054-79
COREN/PE nº 640.899

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:44F711D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 058/2014 SUZY MARIA DE ALBUQUERQUE

CONTRATO N.º 058/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SUZY MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Canaã, S/Nº, Zona Rural, CEP: 53690-000 , Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.892.121 SDS/PE, do CPF n.º 707.176.134-53 e do, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SUZY MARIA DE ALBUQUERQUE
Contratada

Testemunha 1
CPF:_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZY MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Canaã, S/Nº, Zona Rural, CEP: 53690-000 , Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.892.121 SDS/PE, do CPF n.º 707.176.134-53, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

SUZY MARIA DE ALBUQUERQUE
RG n.º 5.892.121 SDS/PE
CPF n.º 707.176.134-53

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4317109B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 059/2014 SANDRA DE ANDRADE LUNA DA SILVA

CONTRATO N.º 059/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANDRA DE ANDRADE LUNA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Brejo da Madre de Deus, nº 180, Bloco A 35, APTº 01, QU, CEP: 53437-040, Janga, Paulista - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.864.824 SSP/PE, do CPF n.º 430.627.764-04, e do COREN/PE nº 062.952, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze), iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SANDRA DE ANDRADE LUNA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **SANDRA DE ANDRADE LUNA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Brejo da Madre de Deus, nº 180, Bloco A 35, APTº 01, QU, CEP: 53437-040, Janga, Paulista - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.864.824 SSP/PE, do CPF n.º 430.627.764-04, e do COREN/PE nº 062.952, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

SANDRA DE ANDRADE LUNA DA SILVA
RG n.º 2.864.824 SSP/PE
CPF n.º 430.627.764-04
COREN/PE nº 062.952

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5007B593

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 061/ 2014 PAULA FRANCINETE DE AMORIM

CONTRATO N.º 061/ 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PAULA FRANCINETE DE AMORIM**, brasileira, residente e domiciliada na Av Mato Grosso, nº 746, Ibura, CEP: 51290-310 , Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.096.282 SDS/PE, do CPF n.º 888.151.024-34 e do COREN/PE nº 193.722, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA V DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

PAULA FRANCINETE DE AMORIM
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULA FRANCINETE DE AMORIM**, brasileira, residente e domiciliada na Av Mato Grosso, nº 746, Ibura, CEP: 51290-310 , Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.096.282 SDS/PE, do CPF n.º 888.151.024-34 e do COREN/PE nº 193.722, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer as atividade para a qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

PAULA FRANCINETE DE AMORIM
RG n.º 4.096.282 SDS/PE
CPF n.º 888.151.024 -34
COREN/PE nº 193.722

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CC3919BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 063/2014 LICIA CLARA SPINDOLA LEITE

CONTRATO N.º 063/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LICIA CLARA SPINDOLA LEITE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Sargento Juvencio, nº 68, Centro , CEP: 50920-420, Tejipió, Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.870.452 SDS/PE, do CPF n.º 890.214.014-87 e do CRO/PE nº 5564, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADORA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LICIA CLARA SPINDOLA LEITE
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **LICIA CLARA SPINDOLA LEITE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Sargento Juvencio, nº 68, Centro , CEP: 50920-420, Tejipió, Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.870.452 SDS/PE, do CPF n.º 890.214.014-87 e do CRO/PE nº 5564, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

LICIA CLARA SPINDOLA LEITE
RG n.º 3.870.452 SDS/PE
CPF n.º 890.214.014-87
CRO/PE nº 5564

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6C77EC48

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 064/ 2014 ÂNGELA MARIA DE AGUIAR

CONTRATO N.º 064/ 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ÂNGELA MARIA DE AGUIAR**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Brasil, nº 19, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.212.793 SDS/PE, do CPF n.º 102.382.364-04, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA NA UNIDADE DA SAUDE DA FAMÍLIA – USF I**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.
Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.
Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ÂNGELA MARIA DE AGUIAR
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:___

DECLARAÇÃO

Eu, **ÂNGELA MARIA DE AGUIAR**, brasileira, residente e domiciliada na, Vila Av: Brasil, nº 19, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.212.793 SDS/PE, do CPF nº 102.382.364-04, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ÂNGELA MARIA DE AGUIAR
RG n.º 8.212.793 SDS/PE
CPF n.º 102.382.364-04

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:7308A6D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 065/2014 LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA

CONTRATO N.º 065/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Itamaracá, nº 793, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.343.982 SSP/PE, do CPF n.º 026.545.084-55 de ora em diante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AGENTE DE ENDEMIAS NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Atividades Epidemiológicas: 10.305.0187.2059.0000 - Atividades Epidemiológicas
Contratação por Tempo Determinado 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Itamaracá, nº 793, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.343.982 SSP/PE, do CPF n.º 026.545.084-55, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA
RG n.º 5.343.982 SSP/PE
CPF n.º 026.545.084-55

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0F4A479C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 066/2014 ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA

CONTRATO N.º 066/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 300 , Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.665.859 SDS/PE, do CPF n.º 102.297.874-87, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro**

de 2015 podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Gestão da Secretaria de Educação: 12.122.0004.2010.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.220 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 300 , Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.665.859 SDS/PE, do CPF n.º 102.297.874-87, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA
RG n.º 1.665.859 SDS/PE
CPF n.º 102.297.874-87

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:74BBA00F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 068/2014 JAILSON VIDAL DA SILVA

CONTRATO N.º 068/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JAILSON VIDAL DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: João Pessoa, nº 215, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.675.668 SDS/PE, do CPF n.º 031.693.514-00, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Gestão da Secretaria de Educação: 12.122.0004.2010.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.220 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JAILSON VIDAL DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **JAILSON VIDAL DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: João Pessoa, nº 215, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.675.668 SDS/PE e do CPF n.º 031.693.514-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JAILSON VIDAL DA SILVA
RG n.º 5.675.668 SDS/PE
CPF n.º 031.693.514-00

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C8810DBF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 069 / 2014 ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS

CONTRATO N.º 069 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 44 , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º7.542.282 SDS/PE, do CPF n.º 083.227.554-90, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE**

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA GENARO PEREIRA BARACHO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 44, Centro, CEP: 53690 -000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.542.282 SDS/PE, do CPF n.º 083.227.554-90, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
RG n.º 7.542.282 SDS/PE
CPF n.º 083.227.554-90

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:076A0710

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 070 / 2014 MARCIEL CARIAS DA SILVA

CONTRATO N.º 070 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na

Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **MARCIEL CARIAS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na João José de Freitas, 41 Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.855.713, SSP/PE, do CPF n.º 039.384.624-50, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. fundamental: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARCIEL CARIAS DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCIEL CARIAS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua: João José de Freitas, CEP: 53690 – 000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.855.713, SSP/PE, do CPF n.º 039.384.624-50. **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2013.

MARCIEL CARIAS DA SILVA
RG n.º 5.855.713 SSP/PE
CPF n.º 039.384.624-50

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4400B884

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 071 / 2014 JACIARA DE MOURA SILVA

CONTRATO N.º 071 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JACIARA DE MOURA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Canal , nº 26, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.344.446 SDS/PE, do CPF nº 076.262.224-58, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO DIGITADORA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JACIARA DE MOURA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JACIARA DE MOURA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Canal nº 26, Centro, CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.344.446 SDS/PE, do CPF n.º 076.262.224-58, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JACIARA DE MOURA SILVA
RG n.º 7.344.446 SDS/PE
CPF n.º 076.262.224-58

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:412D1BFC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 072 / 2014 ALINE BARROS DE SANTANA

CONTRATO N.º 072 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ALINE BARROS DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 127, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.376.834 SDS/PE, do CPF nº 104.693.144-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO DIGITADORA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALINE BARROS DE SANTANA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____

CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **ALINE BARROS DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 127, Centro, CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.386.834 SDS/PE, do CPF n.º 104.693.144-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ALINE BARROS DE SANTANA
RG n.º 8.386.834 SDS/PE
CPF n.º 104.693.144-00

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:97DD485E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 072 / 2014 ALINE BARROS DE SANTANA

CONTRATO N.º 072 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ALINE BARROS DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 127, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.376.834 SDS/PE, do CPF nº 104.693.144-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO DIGITADORA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em

Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALINE BARROS DE SANTANA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ALINE BARROS DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 127, Centro, CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.386.834 SDS/PE, do CPF n.º 104.693.144-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ALINE BARROS DE SANTANA
RG n.º 8.386.834 SDS/PE
CPF n.º 104.693.144-00

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C929C3A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 073 / 2014 MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA

CONTRATO N.º 073 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante , nº 131, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.303.432 SDS/PE, do CPF nº 059.262.314-93, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº 131, Centro, CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.303.432 SDS/PE, do CPF n.º 059.262.314-93, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA
RG n.º 7.303.432 SDS/PE
CPF n.º 059.262.314-93

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6AC6EA50

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 074 / 2014 JOSEVANIA BEZERRA DOS SANTOS

CONTRATO N.º 074 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOSEVANIA BEZERRA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Zeferino Morais Pinho, nº 470, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.140.386 SSP/PE, do CPF n.º 046.364.584-78, COREN nº 15086/PE de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO CENTRO DE SAÚDE INFÂNCIA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.0181.2056.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSEVANIA BEZERRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSEVANIA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na, Rua: Zeferino Morais Pinho, nº 470, Araçoiaba, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.140.386 SSP/PE, do CPF n.º 046.364.584-78, COREN nº 15086/ PE, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

JOSEVANIA BEZERRA DOS SANTOS
RG n.º 6.140.386 SSP/PE
CPF n.º 046.364.584-78
COREN nº 15086//PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:46E95BE2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 075 / 2014 ERICA CABRAL DA SILVA

CONTRATO N.º 075 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ERICA CABRAL DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Duque de Caxias, nº 55A, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.920.223 SDS/PE, do CPF n.º 054.268.324-55, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA UNIDADE DA SAUDE DA FAMÍLIA – USF II**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ERICA CABRAL DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **ERICA CABRAL DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na, Av: Duque de Caxias, nº 55A, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.920.223 SDS/PE, do CPF n.º 054.268.324-55, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ERICA CABRAL DA SILVA
RG n.º 6.920.223 SDS/PE
CPF n.º 054.268.324-55

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8196C56D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 076 / 2014 ALTIENE BARBOSA DA SILVA DE LIMA

CONTRATO N.º 076 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ALTIENE BARBOSA DA SILVA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: 15 de Agosto, nº 11, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.355.054 SSP/PE, do CPF n.º 042.154.374-40, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA NO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALTIENE BARBOSA DA SILVA DE LIMA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **ALTIENE BARBOSA DA SILVA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na, Rua: 15 de Agosto, nº 11, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.355.054 SSP/PE, do CPF n.º 042.154.374-40, , **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ALTIENE BARBOSA DA SILVA DE LIMA
RG n.º 6.355.054 SDS/PE
CPF n.º 042.154.374-40

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E3EDE4F3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 078 / 2014 TELSON FRAGOSO SOARES

CONTRATO N.º 078 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **TELSON FRAGOSO SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Barão de Itamaracá, nº 485, Centro , CEP: 53690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.655.581 SDS/PE, do CPF n.º 071.773.584-20, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

TELSON FRAGOSO SOARES
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **TELSON FRAGOSO SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Barão de Itamaracá, nº 485, Centro, CEP: 53690 – 000 - Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.655.581 SDS/PE, do CPF n.º 071.773.584-20, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

TELSON FRAGOSO SOARES
RG n.º7.655.581 SDS/PE
CPF n.º 071.773.584-20

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:10D9C34B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 079/2014 ELISETE FELICIANO MARTINS LIMA

CONTRATO N.º 079/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELISETE FELICIANO MARTINS LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, centro, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.367.176 SSP/PE, do CPF n.º 586.606.234-87 e do COREN/PE nº 342.197, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELISETE FELICIANO MARTINS LIMA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **ELISETE FELICIANO MARTINS LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, centro, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.367.176 SSP/PE, do CPF n.º 586.606.234-87 e do COREN/PE nº 342.197, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ELISETE FELICIANO MARTINS LIMA
RG n.º 3.367.176 SSP/PE
CPF n.º 586.606.234-87
COREN/PE nº 342.197

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:63EFC903

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 082 / 2014 LUCIANA DA SILVA ARAÚJO

CONTRATO N.º 082 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUCIANA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº 31A, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.221.833 SDS/PE, do CPF nº 094.988.974-17, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCIANA DA SILVA ARAÚJO
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:___

Testemunha 2
_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCIANA DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Nilton Cavalcante, nº 31 - A, Centro, CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.221.833 SDS/PE, do CPF n.º 094.988.974-17, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

LUCIANA DA SILVA ARAÚJO
RG n.º 8.221.833 SDS/PE
CPF n.º 094.988.974-17

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C4360A83

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 083/2014 LUCI MIGUEL DA COSTA

CONTRATO N.º 083/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUCI MIGUEL DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Vereador Artur Pinto de Freitas, nº 109, Tabatinga , CEP: 53600-000, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.905.909 SSP/PE, do CPF n.º 040.180.904-80, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO CODIFICADORA DE CAUSA BÁSICA DE ÓBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SUBORDINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 800,00** (oitocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.0004.2047.0000
Contratação por tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.0

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCI MIGUEL DA COSTA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:___

Testemunha 2

_____
CPF:___

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCI MIGUEL DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Vereador Artur Pinto de Freitas, nº 109, Tabatinga , CEP: 53600-000, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.905.909 SSP/PE, do CPF n.º 040.180.904-80, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

LUCI MIGUEL DA COSTA
RG n.º 5.905.909 SSP/PE
CPF n.º 040.180.904-80

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5AEC691D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 084/2014 ALBERICO SOUTO QUEIROZ QUIDUTE

CONTRATO N.º 084/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ALBERICO SOUTO QUEIROZ QUIDUTE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº 01021, Apt. 1002, Manaira, João Pessoa/PB, CEP 58038-331, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.719.676 SSP/PE, do CPF nº 000.372.634-71, e do CRM/PE nº 21374, de ora em diante, denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MÉDICO PLANTONISTA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALBERICO SOUTO QUEIROZ QUIDUTE
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:___

DECLARAÇÃO

Eu, **ALBERICO SOUTO QUEIROZ QUIDUTE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº 01021, Apt. 1002, Manaira, João Pessoa/PB, CEP 58038-331, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.719.676 SSP/PE, do CPF nº 000.372.634-71, e do CRM/PE nº 21374, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ALBERICO SOUTO QUEIROZ QUIDUTE
RG nº 4.719.676 SSP/PE
CPF nº 000.372.634-71
CRM/PE nº 21374

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:828DC796

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 085/2014 ELAINE CRISTINA DA SILVA OMENA

CONTRATO N.º 085/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ELAINE CRISTINA DA SILVA OMENA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Urbano Duarte, nº 14,Varzea, Recife/PE, CEP 50740-280, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.930.276 SSP/PE, do CPF nº 022.222.924-17, e do COREN/PE nº 360.956, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM**

ATUAR COMO ENFERMEIRA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELAINE CRISTINA DA SILVA OMENA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:___

DECLARAÇÃO

Eu, **ELAINE CRISTINA DA SILVA OMENA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Urbano Duarte, nº 14,Varzea, Recife/PE, CEP 50740-280, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.930.276 SSP/PE, do CPF nº 022.222.924-17, e do COREN/PE nº 360.956, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ELAINE CRISTINA DA SILVA OMENA
RG nº 4.930.276 SSP/PE
CPF nº 022.222.924-17
COREN/PE nº 360.956

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E5F6D8E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 087/2014 ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

CONTRATO N.º 087/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Waldemar Reis do Rego, nº 00183, Iputinga, Recife/PE, CEP 50731-200, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.432.642 SDS/PE, do CPF nº 849.061.894-15, e do COREN/PE nº 730.746, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Waldemar Reis do Rego, nº 00183, Iputinga, Recife/PE, CEP 50731-200, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.432.642 SDS/PE, do CPF nº 849.061.894-15, e

do COREN/PE nº 730.746, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ERIKA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
RG nº 4.432.642 SDS/PE
CPF nº 849.061.894-15
COREN/PE nº 730.746

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DB2B677D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 088/2014 LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES

CONTRATO N.º 088/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na Av. João Pessoa Guerra, SN, Centro Araçoiaba, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 684.087 SSP/PB, do CPF n.º 591.975.364-15, do COREN/PE nº 852.659 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na Av. João Pessoa Guerra, SN, Centro Araçoiaba, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 684.087 SSP/PB, do CPF n.º 591.975.364-15, do COREN/PE nº 852.659, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES
RG n.º 684.087 SSP/PB
CPF n.º 591.975.364-15
COREN/PE nº 852.659

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F43E8AB7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 089/2014 ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA

CONTRATO N.º 089/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Tv. Brasil, nº 945,Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.653.800 SDS/PE, do CPF n.º 073.437.584-03, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Tv. Brasil, nº 945,Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.653.800 SDS/PE, do CPF n.º 073.437.584-03, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA
RG n.º 6.653.800 SDS/PE
CPF n.º 073.437.584-03

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3A429500

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 090/2014 ELIZETE MATIAS DA SILVA NASCIMENTO

CONTRATO N.º 090/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELIZETE MATIAS DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada na Granja Santa Helena, nº 30, Zona Rural, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.738.304 SDS/PE, do CPF n.º 043.372.864-70, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I (USF I) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Atividades do PSF: 10.301.0189.2054.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELIZETE MATIAS DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ELIZETE MATIAS DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada na Granja Santa Helena, nº 30, Zona Rural, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.738.304 SDS/PE, do CPF n.º 043.372.864-70, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ELIZETE MATIAS DA SILVA
RG n.º 6.738.304 SDS/PE
CPF n.º 043.372.864-70

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:401EDDEC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 091/2014 ALMIR BARBOSA DE SANTANA

CONTRATO N.º 091/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ALMIR BARBOSA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Marechal Newton Cavalcante, nº 120, Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.219.207 SDS/PE, do CPF n.º 047.039.594-02, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ARTESÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALMIR BARBOSA DE SANTANA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ALMIR BARBOSA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Marechal Newton Cavalcante, nº 120, Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.219.207 SDS/PE, do CPF n.º 047.039.594-02, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ALMIR BARBOSA DE SANTANA
RG n.º 9.219.207 SDS/PE
CPF n.º 047.039.594-02

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8D716225

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 092/ 2014 ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA

CONTRATO N.º 092/ 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6472,Apt. nº 104, Candeias, CEP nº 54450-020 Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.183.380 SDS/PE, do CPF n.º 059.923.194-76 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.
CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:____

Testemunha 2
_____
CPF:___

DECLARAÇÃO

Eu, **ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6472,Apt. nº 104, Candeias, CEP nº 54450-020 Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.183.380 SDS/PE, do CPF n.º 059.923.194-76, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, de Janeiro de 2014.

ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA
RG n.º 5.183.380 SDS/PE
CPF n.º 059.923.194-76

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:75EC799D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 093 / 2014 LINCOLIN DIAS DA CRUZ

CONTRATO N.º 093 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LINCOLIN DIAS DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Av: Maria Benigna Arraes, nº 245,Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.658.527 SSP/PE, do CPF n.º 960.407.004-59, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.301.0181.2056.0
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LINCOLIN DIAS DA CRUZ
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **LINCOLIN DIAS DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado na, Av: Maria Benigna Arraes, nº 245, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.658.527 SSP/PE, do CPF n.º 960.407.004-59, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

LINCOLIN DIAS DA CRUZ
RG n.º 3.658.527 SSP/PE
CPF n.º 960.407.004-59

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:39B14037

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 094/2014 MARIA TEREZA LIRA DO NASCIMENTO

CONTRATO N.º 094/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA TEREZA LIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Capitão Sampaio Xavier, nº 285, Aptº 301, Graças, CEP: 52050-210 , Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1165452 SSP/PE, do CPF Nº 124.029.234-15, n.º e do CRM/PE nº 6408, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MÉDICA PEDIATRA NO CENTRO DE SAÚDE INFÂNCIA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.0181.2056.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA TEREZA LIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA TEREZA LIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Capitão Sampaio Xavier, nº 285, Aptº 301, Graças, CEP: 52050-210 , Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1165452 SSP/PE, do CPF Nº 124.029.234-15, n.º e do CRM/PE nº 6408, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

MARIA TEREZA LIRA DO NASCIMENTO
RG n.º 1165452 SSP/PE
CPF n.º 124.029.234-15
CRM/PE nº 6408

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0A3F0EF3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 095/2014 ROSILDA DAMIANA DURVAL DOS SANTOS

CONTRATO N.º 095/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ROSILDA DAMIANA DURVAL DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Esperança, S/Nº, Quinze, Araçoiaba CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.920.292 SDS/PE, do CPF n.º 070.965.294-11, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA NO CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014,** com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSILDA DAMIANA DURVAL DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu**, ROSILDA DAMIANA DURVAL DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Esperança, S/Nº, Quinze, Araçoiaba CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.920.292 SDS/PE, do CPF n.º 070.965.294-11, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

ROSILDA DAMIANA DURVAL DOS SANTOS
RG n.º 6.920.292 SDS/PE
CPF n.º 070.965.294-11

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:969DEA08

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 101/2014 CARLOS JOSÉ VASCONCELOS VITORIANO DE MENDONÇA

CONTRATO N.º 101/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CARLOS JOSÉ VASCONCELOS VITORIANO DE MENDONÇA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Bernadino Pessoa, nº 267, Aptº 1101, Edifício Vila BoaViagem, CEP: 51020-210, Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.783.796 SDS/PE, do CPF Nº 920.997.184-15, e do CRM/PE nº 14367, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MÉDICO PSIQUIATRA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.0181.2051.000
Contratação por Tempo Determinado: 0.05.00.340.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CARLOS JOSÉ VASCONCELOS VITORIANO DE MENDONÇA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS JOSÉ VASCONCELOS VITORIANO DE MENDONÇA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Bernadino Pessoa, nº 267, Aptº 1101, Edifício Vila BoaViagem, CEP: 51020-210, Recife - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.783.796 SDS/PE, do CPF Nº 920.997.184-15, e do CRM/PE nº 14367, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

CARLOS JOSÉ VASCONCELOS VITORIANO DE MENDONÇA
RG n.º 4.783.796 SDS/PE
CPF n.º 920.997.184-15
CRM/PE nº 14367

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6EE2D264

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 102/2014 MILTON SILVESTRE DE MELO

CONTRATO N.º 102/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **MILTON SILVESTRE DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 49, Vila Itapipiré, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.370.936 SSP/PE, do CPF n.º 180.494.514-53, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de Janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.0004.2047.0000
Contratação por tempo Determinado: 0.03.00.310.000 3.1.90.04.0

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MILTON SILVESTRE DE MELO
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

_____
Testemunha 2
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, o **MILTON SILVESTRE DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 49, Vila Itapipiré, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.370.936 SSP/PE, do CPF n.º 180.494.514-53, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

MILTON SILVESTRE DE MELO
RG n.º 1.370.936 SSP/PE
CPF n.º 180.494.514-53

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C6A979E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 103 / 2014 MARIA DA LUZ RODRIGUES DE SANTANA

CONTRATO N.º 103 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA DA LUZ RODRIGUES DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olinda, nº 346 , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.636.824 SSP/PE, do CPF n.º 545.500.094-20, de ora em diante, denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A CONTRATADA terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Gestão administrativa do FMAS: 08.122.0108.2065.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA DA LUZ RODRIGUES DE SANTANA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA DA LUZ RODRIGUES DE SANTANA,** brasileira, residente e domiciliado na Rua: Olinda, nº 346, Centro, CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.636.824 SSP/PE, do CPF n.º 545.500.094-20, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

MARIA DA LUZ RODRIGUES DE SANTANA
RG n.º 1.636.824 SSP/PE
CPF n.º 545.500.094-20

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:500BA0E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMCSA-SME/2014 - PROCESSO Nº. 0130/PMCSA-SME/2014

Na publicação do Diário Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco do dia 11 de abril de 2014, página 5, referente ao título acima.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMCSA-SME/2014 - PROCESSO Nº 0130/PMCSA-SME/2014
A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro, informa que às **08:30 horas do dia 30 de abril de 2014**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 084/PMCSA-SME/2014,** cujo objeto é a **fornecimento/desenvolvimento de softwares,"...**

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMCSA-SME/2013 - PROCESSO Nº. 0130/PMCSA-SME/2013
A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro, informa que às **08:30 horas do dia 30 de abril de 2014**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 084/PMCSA-SME/2013,** cujo objeto é a **fornecimento/desenvolvimento de softwares"...**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2014.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:D9CB448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMCSA-SME/2014 - PROCESSO Nº. 0133/PMCSA-SME/2014

Na publicação do Diário Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco do dia 11 de abril de 2014, página 5, referente ao título acima.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/PMCSA-SME/2014 - PROCESSO Nº 0133/PMCSA-SME/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro, informa que às **13:00 horas do dia 30 de abril de 2014**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 085/PMCSA-SME/2014,** cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de servidores,"...**

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMCSA-SME/2013 - PROCESSO Nº. 0133/PMCSA-SME/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro, informa que às **13:00 horas do dia 30 de abril de 2014**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 085/PMCSA-SME/2013,** cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de servidores,"...**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2014.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B127E9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMCSA-SELOG/2014 - PROCESSO Nº. 026/PMCSA-SELOG/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 009/PMCSA-SELOG/2014,** que teve como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica do âmbito nacional e internacional**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP. CNPJ Nº 03.047.102/0001-50 Item **1**.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2014

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:946EDA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 027/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 123/14, datada de 27/02/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Fabiana Inácio Gonçalves, mat. 32139.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8CB799CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 028/2014

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 123/14, datada de 27/02/2014, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Djim Barbosa Soares, mat. 31320.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F1E5834E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO 004/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
(Republicação de Licitação)
O Fundo Municipal de Saúde de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que após Fracasso da 1ª sessão, realizará nova sessão do Pregão Presencial nº 004/2014, para a Contratação de serviços para gestão da frota do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc. A sessão acontecerá no dia 02 de maio de 2014 às 11:30 na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:0CA620E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RESULTADO PREGÃO 002/2014

(AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, torna público, o ganhador da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2014 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa com o objetivo de contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos especializados de

assessoria tributária à fazenda municipal de Custódia, pelo prazo de 12 (doze) meses. O item: 01 teve como ganhador a EMPRESA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS SETORIAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.773.268/0001-10.

Custódia/PE, 24 de fevereiro de 2014.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:2364FA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RESULTADO PREGÃO 006/2014

(AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, torna público, o ganhador da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para formação de registro de preços objetivando a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Custódia. Os itens: 02, 03, 04, 07, 13, 14, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53 teve como ganhador a empresa HC PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ: 38.046.843/0009-59. Os itens 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 35, 43, 48, 54 e 55, foram considerados desertos.

Custódia/PE, 11 de abril de 2014.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:69433F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0154/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Exoneração a pedido de servidor, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3.766/2011, de 28 de março de 2011;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor, Kleber Morais de Sousa, mat. 724-2, datado do dia 09 de abril do corrente ano, o qual solicita exoneração;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82, inciso I da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, a pedido**, Kleber Morais de Sousa**, mat. 724, do cargo de Professor, lotado na AESGA, a partir da data de seu requerimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:ABEDD52A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0153/2013 DE 07 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Remove servidora efetiva do quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

R E S O L V E

Art. 1°- Remover a servidora efetiva ANA CLÁUDIA SÁ BARRETO CAVALCANTI PESSOA, matrícula 629-1, Auxiliar Administrativa, do Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA para a Secretaria Geral Acadêmica desta IES, no horário diurno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidenta da AESGA.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:EC893E4B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0151/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Autoriza os discentes estacionarem seus veículos no estacionamento da Autarquia durante o estágio do Núcleo Práticas Jurídicas, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização desta Autarquia;

CONSIDERANDO, a solicitação realizada pelo Diretório Acadêmico, para que durante o estágio do Núcleo de Práticas Jurídicas, os alunos em estágio tenham acesso livre ao estacionamento da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1°- Autorizar os discentes, que cumprem estágio supervisionado no Núcleo Práticas Jurídicas no período da manhã, a estacionar seus veículos durante o período de estágio, que compreende de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos automaticamente caso os discentes ultrapassem o horário fixado no horário do artigo anterior.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:89868689

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0152/2013 DE 07 DE ABRIL DE 2014

EMENTA – Remove servidora efetiva do quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

R E S O L V E

Art. 1°- Remover a servidora efetiva CICERA MATIAS DE SANTANA FAUSTINO, matrícula 10-1, Agente Administrativa, da Secretaria Geral Acadêmica da AESGA para a Telefonia desta IES, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidenta da AESGA.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:04FB277B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 - PMG

Contrato *nº 036/2014-CPLC*, Contratada: **CPM Construtora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.545.366/0001-60**. Objeto: contratação de empresa(s) de engenharia para executar serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Pedras Graníticas (Calçamento) e Drenagem em diversas vias do Bairro Magano e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD e Drenagem em diversas vias do Bairro da Boa Vista. Valor global **R$ 1.826.430,23 (Um milhão oitocentos e vinte seis mil quatrocentos e trinta reais e vinte três centavos). Prazo de Vigência: 02.04.2014 a 02.02.2015.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:D40F7964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2013 – PMG
A **Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE,** através da **Comissão Permanente de Licitação e Contratos,** torna público o resultado da Concorrência nº. 011/2013, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, destinados ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus munícipes. Após o julgamento das propostas técnicas, por parte da Comissão Técnica, bem como das propostas de preços, por parte desta CPL, obteve-se o seguinte resultado: A empresa **Impacto Comunicação e Marketing Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ nº41.246.950/0001-88,** foi declarada vencedora provisória dos Lotes 01 e 02 pela **Nota Final de 95,99 Pontos**; a licitante **Saminina Comunicação Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº11.487.134/0001-03** é a segunda colocada pela **Nota Final** de **93,20 pontos.** Caso não haja interposições recursais é definida para as **09:00hs do dia 22 de Abril do corrente** nesta comissão, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação "Invólucro E", das licitantes.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:C00A2CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
CONCORRENCIA Nº003/2014

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A **Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE,** através da **Comissão Permanente de Licitação e Contratos,** torna público o resultado de habilitação do **Processo Licitatório nº023/2014**, sob a modalidade **Concorrência n°003/2014,** cujo objeto trata-se da concessão administrativa do Abatedouro Municipal de Garanhuns/PE, incluindo o imóvel, localizado na Rua São Vicente de Paula, s/n Bairro Magano. Após a abertura do envelope e análise de toda a documentação apresentada, constatou-se que a licitante **Equipabat Indústria e Automoção em Abatedouros Ltda - ME., inscrita no CNPJ nº 07.936.135/0001-02** atendeu á todas as exigências editalicias, motivo pelo qual foi a mesma declarada habilitada no aludido certame, e portanto apta a participar da segunda fase do mesmo. Maiores informações nesta Comissão, Fone (87) 3762-7019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:BE091B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - PMG

Contrato *nº 039/2014-CPLC*, Contratada: **G.R. Industria e Comércio de Móveis e Informática Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.543.636/0001-04**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de divulgação, aluguel de equipamentos de informática, mobiliário e organização de eventos, destinado a sede do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, no Município de Garanhuns. Valor global **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: 28.03.2014 a 28.03.2015.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:FA993B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2014-GP

"Dispõe sobre designar a comissão especial para avaliação de propostas para o uso do espaço Público denominado Praça Cultural Mestre Dominguinhos, para o evento denominado Festival Viva Dominguinhos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os abaixo relacionados, como representantes da **Comissão Especial de Avaliação de Propostas** para o uso do espaço público denominado de **PRAÇA CULTURAL MESTRE DOMINGUINHOS,** para montagem, manutenção e desmontagem de barracas para comercialização de Alimentos e Bebidas, bem como isolamento de áreas com tapumes e cercas metálicas, durante o evento denominado **Festival Viva Dominguinhos** que será realizado no período de 25 a 27 de abril de 2014, **atendendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2014**:

GERLANE ALVES DE A. MELO
Secretária de Turismo

HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Serviços Públicos

THIAGO AMORIM DE MOURA
Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:27100A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2014

EMENTA:Regulamenta a concessão de diárias aos Servidores da AESGA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e ainda regulamentando as determinações contidas na Lei 6.123/68,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a concessão de diárias a servidores públicos municipais vinculados a AESGA de forma efetiva, comissionados e os de contratação por excepcional interesse público, destinadas a cobrir despesas com alimentação e hospedagem a serviço ou em missão, fora do Município ou do Estado, de acordo com o disposto neste decreto.

Art. 2º. A autorização de pagamento de diária só poderá ser realizada pela Presidência da AESGA, a pedido do servidor, mediante preenchimento de formulário de diárias.

§1. O formulário de diárias conterá:

I. A identificação do servidor, contendo os dados pessoais e do cargo;
II. Descrição do itinerário e o objeto a que se destina a viagem.
III. Número de pernoites se houver.

Art. 3º. As diárias serão calculadas, da seguinte forma:

Função	VERBA HOSPEDAGEM			
	Diárias	Diárias com Pernoite	Diárias Outros Estados	Diárias Com Pernoite Outros Estados
Presidência	R$ 250,00	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 500,00
Secretários, Diretores, Coordenadores, Assessores, Chefes e Assistentes.	R$ 150,00	R$ 280,00	R$ 200,00	R$ 350,00
Comissionados e demais Funcionários	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 300,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2014.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 27 de fevereiro de 2014.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:65EBE7E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2014

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local, e em virtude das solenidades alusivas em comemoração a Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente interno da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade, no dia 17 de abril de 2014. (quinta-feira), véspera da Sexta-Feira (18 de abril de 2014) da Paixão de Cristo, será facultativo.

Art.2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 11 de abril de 2014.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:02441D1A

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3979/2014

EMENTA:Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA, nos termos do Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, revoga a Lei Municipal Nº 3.545/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art.2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - admissão de professor substituto, professor e pesquisador estrangeiro, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta, vacância ou qualquer tipo de afastamento de professor do quadro

efetivo, e professor pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo ou demandas decorrentes da expansão de ensino;

III - projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação do prazo;

IV - atividades técnicas especializadas necessárias a novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
V - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

VI - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer o cumprimento das atividades da AESGA, a saúde e a segurança de pessoas ou bens;

VII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da AESGA e a regular prestação de serviços aos usuários;

§ 1º-O número total de professores de que trata o inciso II do caput não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição de ensino, exceto quando da implantação de novos cursos.

§2º-contratação de professores relacionados no inciso II, do caput do Art. 2º, poderá ser autorizada pelo presidente da instituição, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§1º-A contratação para atender às necessidades decorrentes do inciso I, VI e VII, do Artigo 2º, bem como nos casos de vacância ou de reprovação de candidatos, no certame descrito no caput deste artigo, prescindirá de processo seletivo.

§2º-No caso do Parágrafo Primeiro a contratação de pessoal poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, e sempre que possível mediante análise do curriculum vitae.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - até 01 (um) ano, nos casos dos incisos I, III, IV, V, VI e VII, do caput do Art. 2º desta Lei;

II - até 02 (dois) anos, nos casos dos incisos II, do caput do Art. 2º.

§ 1º - É admitida a prorrogação dos contratos:

a) - nos casos dos incisos I, III, IV, V, VI e VI, do caput do Art. 2º, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos;
b) - no caso do inciso II, do Art. 2º, desde que o prazo total não exceda quatro anos.

§2º-Os prazos e as prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivos e diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecido o tempo total previsto neste artigo.

Art. 5º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público da AESGA, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único-Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, exceto aquelas dispostas em lei, bem como diárias e a Gratificação de Sala de Aula.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III - pelo desaparecimento da necessidade e do interesse público da AESGA, decorrente de conveniência administrativa, avisado ao contratado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias; e

IV - ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime jurídico-administrativo, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 2.948/99 e Nº 3.322/2005.

Parágrafo Único-Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias e gratificação natalina, e licença maternidade, conforme previsão constitucional, bem como aqueles dispostos no art. 5º desta Lei.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 3.545/2007.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 31 de março de 2014.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:514B7276

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3978/2014

EMENTA:Fixa o piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Garanhuns, é fixado em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme previsão do Art. 7º, Incisos IV e VII, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 31 de março de 2014.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:54F75BA6

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3981/2014

EMENTA:Autoriza o Poder Executivo, a conceder auxílio financeiro, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Garanhuns, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial N° 1 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1° - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2° - Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Garanhuns, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 2°. Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º - Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2° - O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º - Fica o profissional médico participante, obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º. Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013, ou, no prazo que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal em outro instrumento normativo.

Art. 5º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como, o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e regulados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 31 de março de 2014.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:BFCBD499

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 3982/2014

EMENTA:Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais, é fixado em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme previsão do Art. 7º, Inciso “IV” e “VII” da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 31 de março de 2014.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:4D5E8F33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA DE GARANHUNS - COMUNIDADE CASTAINHO

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO GARANHUNS – PE, **NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:77A0C141

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA DE GARANHUNS - CONJUNTO RESIDENCIAL MANOEL CAMELO I

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO GARANHUNS – PE, **NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:85220517

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA DE GARANHUNS - CONJUNTO RESIDENCIAL MANOEL CAMELO II

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO GARANHUNS – PE, **NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.**

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:F5BB6B64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: A Comissão permanente de Licitação comunica que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir uma subcomissão técnica na modalidade Concorrência tipo técnica e preço, empreitada por preço global, para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação a ser efetuada pela Prefeitura de João Alfredo para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº12.232/2010.
Os interessados deverão comparecer, pessoalmente na Sala da CPL – Setor de Licitações, situada à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE no período de 14/04/2014 à 28/04/2014, munidos dos documentos exigidos neste Edital, para efetivar suas inscrições.
Maiores informações entrar em contato com a CPL pelo Nº (81) 3648-1145. Email: licitacaojoaoalfredo@gmail.com

Prefeitura de João Alfredo, em 11 de abril de 2014.

WALDEISE CAVALCANTI DOS SANTOS ALVES.
Presidente da Cpl

Publicado por:
José André de Souza Lemos
Código Identificador:1212F946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório n° 07/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2014, cujo objeto é à a aquisição parcelada de materiais didático e expediente para atender as necessidades das Secretarias de: Educação, Administração e Agricultura deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: CEMS Papeis e Cia Ltda vencedora com um valor global de R$ 26.046,60 (vinte e seis mil quarenta e seis reais e sessenta centavos) e a empresa JMA Book Papiro Ltda EPP, vencedora com um valor global de R$ 267.835,53 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Portanto a mesma é declarada Adjudicada, homologada e contratada através do Contrato nº 50/2014 e 60-2014. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 11 de Abril de 2014.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito Deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:16B73A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 12/2014, Pregão Presencial nº. 10/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de 40.000 (quarenta mil) litros de leite de vaca, pasteurizado, tipo C, para atender os alunos da Educação Básica deste Município. Recebimento dos envelopes dia 30/04/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:B9288B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – PL Nº 27/2014

Objeto: **Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para suprir as necessidades do município de Macaparana.** Empresas Vencedoras: **Floresta Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 10.889.422/0001-13**, venceu os lotes: 01, 04 ,09 ,10 e 12, perfazendo o valor global em R$ 279.690,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais). **P. Henrique Dias da Costa –EPP – CNPJ: 00.931.396/0001-90,** venceu os lotes: 02, 03, 05, 06, 07, 11 e 13, perfazendo o valor global em R$ 219.832,14 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e catorze centavos). **Lajes Brasil Indústria e Comércio Ltda – ME – CNPJ: 05.485.070/0001-09**, venceu o lote: 08 no valor de R$ 154.054,81 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Totalizando o valor global de **R$ 653.576,95 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).** A CPL convoca as empresas vencedoras do referido certame a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos contratos.

Macaparana, 11 de abril de 2014.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:7D2F6E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 28/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) para incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais das Secretarias de Finanças:* ***Contabilidade****,* ***Recursos Humanos, Tributação, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência****,* ***Fundo de Previdência da Prefeitura Municipal de Macaparana*** *PE*.Data e Hora do Recebimento dos Envelopes**: 29/04/2014 às 09h00min.** Retiradas de Edital **e** Informações: Setor de Licitação – Horário: 07h00min às 12h00min.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:1BA47529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 Nº. 07/2014

Objetivo: *Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) para incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do* ***Fundo Municipal de Saúde.*** Data e Hora do Recebimento dos Envelopes**: 29/04/2014, 14h:00min.** Retiradas de Edital **e** Informações: Setor de Licitação – Horário: 07h00min às 12h00min.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:093996FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 03/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Objetivo: *Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) para incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria* ***Fundo Municipal da Ação Social*** *e* ***Fundo Municipal da Criança e do Adolescente****. Data e Hora do Recebimento dos Envelopes****: 30/04/2014 às 09h00minh.*** *Retiradas de Edital e Informações: Setor de Licitação – Horário: 07h00min às 12h00min*

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:E28B9008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 014/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**, cujo objeto consistena**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE** e**ADJUDICO**o objeto a licitante vencedora do certame:**CLEYTON DA SILVA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.015/0001-00, situada à Avenida Cleto Campelo, n° 2919, Centro – Moreno/PE, CEP: 54.800-000, no valor global de **R$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais)**.**

Moreno, 11 de Abril de 2014.

***ROSANA MARIA MOTA DA SILVA*.**
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:06F01FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014 – FMS COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Objeto: FORNECIMENTO DE LEITES, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. **Abertura: 30/04/14 às 08:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 11 de abril de 2014.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:9417F983

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2014-PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia
AVISO DE REVOGAÇAO DO CERTAME
CONVITE N° 003/2014 STT

A Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Olinda através da Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia, torna Público que o certame em epígrafe, que tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM DIVERSAS VIAS E LOGRADOUROS DO

MUNICÍPIO DE OLINDA DURANTE O CARNAVAL., foi revogado tudo de acordo com o que determina o art. 49 caput, da Lei 8.666/93, conforme despacho determinante do Secretário Ordenador Maiores informações sito Av. Santos Dumont, 177 - Varadouro – Olinda. Horário das 08:00 às 13:00 h.

Olinda, 11 de abril de 2014.

OSWALDO LIMA NETO
Secretário de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:F8F5358F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014 – PMO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - COPAL/OUTROS I

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Abertura: 02/05/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 11 de Abril de 2014

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:AC9860A8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014 - PMO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E COMPONENTES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA. **Abertura: 29/04/14 às 08:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente no 4.400.197, Agência no 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 11 de abril de 2014.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:3794571F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2013

Portaria nº 653/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	11074/2013	Maria do Perpétuo S. de Paula	28168-9	SSO	2005/2010
02	11298/2013	Maria do Carmo Braz de Lucena	19510-3	SSO	2002/2007
03	11026/2013	Hadassa Tafnes Lima de Franca	17283-9	SSO	2008/2013
04	9988/2013	Joelma Pessoa de Carvalho	19683-5	SSO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F24AE587

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2013

Portaria nº 654/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	11161/2013	Carmem Maria Correia Alves	19777-7	SSO	2007/2012
02	11286/2013	Rute Trindade da Silva	19380-1	SSO	2007/2012
03	11211/2013	Marleide Maria de Barros	19763-7	SSO	2002/2007
04	11212/2013	Marleide Maria de Barros	19763-7	SSO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F46815CE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2013

Portaria nº 655/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o

disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10883/2013	Ana Elizabete M. C. Mawad	17434-3	SSO	2008/2013
02	10892/2013	Eder Ferreira de Oliveira e Silva	17431-9	SSO	2008/2013
03	10638/2013	Janine Christina N. de Oliveira	17137-9	SSO	2008/2013
04	10677/2013	Wilza Silva da Rocha	27687-1	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9D8F73B0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2013

Portaria nº 656/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	9427/2012	Emerson Barreto Silva	19565-0	SSO	2002/2007
02	10136/2013	Maria do Socorro F. da Silva	19309-7	SSO	2007/2012
03	9902/2013	Maria da Conceição de O. Gomes	19383-6	SSO	2002/2007
04	9904/2013	Maria da Conceição de O. Gomes	19383-6	SSO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9F8D5B3A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2013

Portaria nº 657/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	11498/2013	Daniela de Oliveira Monteiro e Silva	17410-6	SSO	2008/2013
02	11174/2013	Milena Oliveira Gonçalves	17679-6	SSO	2008/2013
03	11264/2013	Waleska Figueiredo Magalhães	17665-6	SSO	2008/2013
04	11586/2013	Josefa Anunciada da Silva Batista	27067-9	SEDO	2007/2012,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:ED3B1194

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2013

Portaria nº 662/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10532/2013	Waldênia Leão de Carvalho	14305-7	SEDO	2003/2008
02	10533/2013	Waldênia Leão de Carvalho	14305-7	SEDO	2008/2013
03	11167/2013	Miriam Andrade Lopes da Silva	18647-3	SEDO	2007/2012
04	11171/2013	Laudicéia Oliveira Ferreira	19832-3	SEDO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:DF197555

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2013

Portaria nº 663/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10218/2013	Tânia Maria Delgado Souza	25959-1	SSO	2001/2006
02	10118/2013	Fabiana Berenguel B. de Souza	17571-4	SSO	2008/2013
03	10110/2013	Elda Leão de Andrade	17662-1	SSO	2008/2013
04	10109/2013	Liete de Castro Martins	17227-8	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:D5A4C33D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2013

Portaria nº 664/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10485/2013	Sibas Emmanuel B. Cavalcanti	19178-5	SSO	2008/2013
02	10494/2013	Jaudenise Maria da Silva	17683-4	SSO	2008/2013
03	10496/2013	Cleonice Ribeiro do Nascimento	17253-7	SSO	2008/2013
04	10531/2013	Isaura Macedo Morais	17335-5	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:969AD833

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2013

Portaria nº 677/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	7419/2013	Edjane Gomes da Costa	19668-1	SSO	2002/2007
02	11871/2013	Sandra Alaíde dos Santos	14445-2	GAB. PREFEITO	2008/2013
03	11715/2013	Maria Marly Silva Borba	19430-1	SSO	2002/2007
04	11719/2013	Maria Marly Silva Borba	19430-1	SSO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:903888DA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2013

Portaria nº 676/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio, com conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período restante para gozo, ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	9877/2013	Maria do Bom Parto Menezes de Melo	19594-4	SSO	2008/2013
02	10127/2013	Patrícia de Santana Correia	19460-3	SSO	2008/2013
03	10665/2013	Carlos Alberto Campina dos Santos	19453-0	SSO	2008/2013
04	11991/2013	Valéria Feijo de Paiva	27483-6	SEFAD	2003/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:DD255AF1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2013

Portaria nº 675/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10117/2013	Miriam Flora de Freitas	19291-0	SSO	2008/2013
02	10906/2013	Sandi Barbosa de Oliveira Calado	19275-9	SSO	2008/2013
03	11749/2013	Rosângela de Figueredo Costa	17222-7	SSO	2008/2013
04	10752/2013	Ednize Oliveira de Fontes	19348-8	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C281E146

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2013

Portaria nº 674/2013-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	10228/2013	Alexsandra Maria da Silva Lima	19782-3	SSO	2008/2013
02	10152/2013	Irani de Souza	24759-6	SEDO	1994/1999
03	10019/2013	Michele Mota Santos	17316-9	SSO	2008/2013
04	10318/2013	Jader Clementino Pereira	18008-4	SO	2005/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F7CBC986

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2013

GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	11147/2013	Maria da Conceição S. Cardozo	13133-4	SSO	1996/2001
02	11148/2013	Maria da Conceição S. Cardozo	13133-4	SSO	2001/2006
03	11149/2013	Maria da Conceição S. Cardozo	13133-4	SSO	2006/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Novembro de 2013.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:384714DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº. 002/2014. Concedente: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE. Concedente: Município de Paudalho. Objeto: realização da Reforma/Requalificação do Teatro Municipal de Paudalho. Valor Total: R$ 1.101.267,96 sendo pelo Concedente: R$ 1.046.204,56, e pelo Convenente: R$ 55.063,40. Vigência: 05/08/2015. Celebração: 03/04/2014.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:392B302C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 013/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE EM GERAL, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014..... ABERTURA: 29/04/2014 –9h– TIPO: Menor Preço Por Lote. O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, av. Luiz de Almeida Maciel, S/N, bairro - Prado, Pesqueira - PE, no horário das 08:00 às 12:00h.

Pesqueira, 11 de abril de 2014

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:A8522DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 014/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014. ABERTURA: 29/04/2014 –14h – TIPO: Menor Preço Por item. O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, av. Luiz de Almeida Maciel, S/N, bairro - Prado, Pesqueira - PE, no horário das 08:00 às 12:00h.

Pesqueira, 11 de abril de 2014

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:FD5CCF16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Município de Serrita – PE, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 006/2014, que tem por objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios destinados à merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV. Data: 28/04/2014 ás 9:00 horas de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Avenida Maviel da Franca Sampaio, s/n.º Centro Cultural do Vaqueiro – Conjunto Habitacional – Serrita – PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1489.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A7119371



